

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CP Nº XXX/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para **CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO LOGÍSTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, sito a Rua Maria Valderes Santana Oliveira, s/n - Santana de Parnaíba/SP.

**Do Edital:** O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia XX/XX/2020, à Rua Anhembi, nº 128 – Centro – Santana de Parnaíba/SP.

**Data de Abertura:** XX/XX/2020 às 09h00min.

**Fone:** (11) 4622 – 7514

**THABATA RODRIGUES**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2020**

O Município de Santana de Parnaíba - São Paulo, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, de conformidade, com o estabelecido na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, pela Lei complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, sob a qual é regida e regulada a presente licitação, e nos termos das condições constantes deste edital e seus anexos, fará realizar na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, situada à Rua Anhembi, n.º 128, Centro, nesta cidade, às 09h00min do dia XX/XX/2020, Concorrência Pública n.º XXX/2020, por empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço global”, para a execução de obras de engenharia, atendendo a Secretaria Municipal de Obras.

## **1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada em obras de engenharia para **CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO LOGÍSTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, sito a Rua Maria Valderes Santana Oliveira, s/n - Santana de Parnaíba/SP, conforme especificações, e demais informações integrantes deste Edital.

**1.2** O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

## **2. DOS PRAZOS**

**2.1** De vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da data de expedição da Ordem de Serviço.

**2.2** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos aditivos ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n.º 8.666/93;

**2.2.1** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a Contratada direito a qualquer espécie de indenização;

**2.3** De retirada do instrumento: o vencedor da licitação terá o prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da convocação emitida pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba - São Paulo, para assinatura do contrato.

**2.4** O prazo previsto no item 2.3 desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba - SP.

### **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** Os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão proveniente da dotação orçamentária sob o nº ... do Tesouro, constante do orçamento vigente – Secretaria Municipal de Educação.

### **4. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1** A execução da obra e serviço será feita sob regime de empreitada por preço unitário.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar da licitação as empresas cuja finalidade social for compatível e condizente com o objeto a ser contratado, que atenderem às exigências deste Edital.

#### **5.2** Impedimentos

Não será permitida a participação:

**5.2.1** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**5.2.2** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.3** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública,

ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.4** Das pessoas jurídicas em processo de falência;

## **6. DA PASTA DE LICITAÇÃO**

**6.1** A “Pasta de Licitação” deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Compras e Licitações desta Prefeitura e será fornecida aos interessados diariamente de 2ª a 6ª feiras, das 9:00 às 16:00 horas, ou, através do site oficial [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).

### **6.2 DO CONTEÚDO DA PASTA DE LICITAÇÃO**

O Edital é completado com os seguintes Anexos:

- Anexo I** Modelo de formulário único para apresentação da Proposta Comercial;
- Anexo II** Modelo de Planilha de Preços Unitários para apresentação da Proposta Comercial;
- Anexo III** Planilha Estimativa de Preços Unitários;
- Anexo IV** Memorial descritivo;
- Anexo V** Atestado de Visita Técnica;
- Anexo VI** Minuta do Contrato;
- Anexo VII** Modelo da Declaração imposta no item 10.5, alínea “a”;
- Anexo VIII** Termo de ciência e notificação;
- Anexo IX** Composição da taxa de BDI;
- Anexo X** Modelo de declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- Anexo XI** Dados complementares para assinatura de instrumento contratual;
- Anexo XII** Cronograma físico financeiro;
- Anexo XIII** Projetos.

### **6.3 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

**6.3.1.** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, na Secretaria de Compras e Licitações, sito à rua Anhembi, 128 – Jd. Prof. Benoá – Santana de Parnaíba/SP, de 2ª a 6ª feira das 09:00 h as 1600h, ou eletronicamente via e-mail

(smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

**§ 1º** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

**§ 2º** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**6.3.2.** Não será conhecida a impugnação do presente edital, vencidos os respectivos prazos legais.

**6.3.3** A solicitação de esclarecimentos e informações sobre as condições da presente licitação deverá ser efetuada, por escrito, pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, e deverão estar endereçadas ao Setor de Licitações e poderão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na Rua Anhembi 128, Jardim Benoá via e-mail (smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br). As respostas consideradas pertinentes ao perfeito entendimento do Edital serão informadas a todas as licitantes através de comunicado a ser publicado no D.O.E. e Imprensa Oficial do Município.

**6.4** A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, formulários, prazos, especificações e projetos contidos nos documentos de licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.

**6.5** No ato do recebimento da “Pasta de Licitação”, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitido reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**6.6** O não cumprimento dos requisitos para apresentação das propostas correrá por conta e risco da licitante. De acordo com o sub-item 6.4 e após os esclarecimentos prestados, as licitantes cujas propostas não atenderem totalmente aos requisitos dos documentos de licitação serão inabilitadas.

**6.7** Na data, hora e local indicados no preâmbulo, as licitantes entregarão os envelopes fechados com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2020**  
**PROPONENTE:**

ENCERRAMENTO EM: XX/XX/2020 às 09:00 horas

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2020**  
**PROPONENTE:**

ENCERRAMENTO EM: XX/XX/2020 às 09:00 horas

**6.8** Após o horário indicado no preâmbulo considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, ou permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação de Habilitação, ou Proposta comercial apresentada.

## **7. DA PRESTAÇÃO “DAS GARANTIAS” PARA LICITAR E DO CONTRATO**

**7.1** Garantia para licitar:

**7.1.1** A garantia conforme Inciso III, Art. 31, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei n.º 8.883/94 será de R\$ 200.536,91 (Duzentos Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e

Um Centavos), correspondente à 1% do valor estimado do objeto da contratação, nas mesmas modalidades e critérios previstos no Caput, § 1º do Art. 56 da Lei 8666/93.

**7.1.2** A garantia para licitar deverá ser feita através de carta de fiança bancária ou qualquer das modalidades previstas em Lei, com vigência de no mínimo 60 dias contados a partir da entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial. Caso haja prorrogação da data de abertura dos envelopes deverão as empresas participantes observar o prazo de vigência da garantia recolhida

**7.1.3** A garantia para licitar, em caso de cheque ou dinheiro, deverá ser prestada por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir: CNPJ 46.522.983/0001-27 - Banco 104 - Caixa Econômica Federal - Agência 3336 - Santana de Parnaíba - Conta Corrente 006-000.039-0. O comprovante para as demais modalidades deve ser anexado ao Envelope 01.

**7.1.3.1** Para controle e conferência da Secretaria Municipal de Finanças, a empresa que optar por esta modalidade deve, anteriormente à abertura dos envelopes, digitalizar o comprovante de depósito com o título no “assunto do e-mail” da seguinte forma: **“Licitação número 01/2020”** e enviar para os e-mails: [smf@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:smf@santanadeparnaiba.sp.gov.br) **com cópia** para [smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br). Ainda, o referido comprovante deve ser anexado à documentação apresentada no Envelope nº 01 – Habilitação.

**7.1.4** Esta garantia será devolvida para os licitantes não qualificados após a adjudicação, permanecendo depositada apenas a da proponente declarada vencedora do certame até a apresentação da garantia do contrato.

**7.2** Para a licitante vencedora será exigida garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, na importância de 3% (três por cento) do valor do contrato que deverá ser entregue no ato da assinatura do ajuste.

**7.2.1** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

**7.2.1.1** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**7.2.1.2** seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

**7.2.1.3** fiança bancária (**emitido por instituição devidamente autorizada pelo BACEN**);

**7.2.2 A fiança bancária deverá conter:**

**7.2.2.1** prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

**7.2.2.2** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

**7.2.2.3** renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

**7.2.2.4** cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**7.3 DAS SANÇÕES:** A licitante vencedora contratada pela Prefeitura para execução dos serviços no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos sub-itens abaixo:

**7.3.1** O atraso injustificado na execução das obras nos termos do presente contrato, sujeitará a contratada às penalidades previstas no cput do artigo 86 da Lei 8.666/93, na seguinte formalidade:

**7.3.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência Pública, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**7.3.2.1** advertência;

**7.3.2.2** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a parcela subjacente do total contratado, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial; a partir do 31º dia de atraso será considerado o abandono da obra/serviço/fornecimento sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total.

**7.3.2.3** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;



**7.3.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7.3.3.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

**7.3.3.1** pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**7.3.3.2** pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

**7.3.3.3** pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução das obras, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

**7.3.3.4** pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

**7.3.3.5** pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

**7.3.4.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item 7.3.3, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**7.3.5** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**7.4.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**7.4.1.** os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.4.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

**7.4.2.1** determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

**7.4.2.2** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

**7.4.2.3** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**7.4.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**7.5** Requerimento de falência ou recuperação judicial, dará a Prefeitura ensejo à rescisão contratual caso a situação de momento assim o exija.

**7.6** Ao licitante vencedor, que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, serão aplicadas, a critério da Prefeitura, as penas previstas nos itens 7.3.1 e 7.3.2 deste Edital, bem como a perda a favor da Prefeitura da caução prevista no item 7.1.1.

## **8. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 1 E 2**

**a)** Data: XX/XX/2020.

**b)** Hora do Recebimento e Abertura: às 09h00m min na Sala de Reuniões sita à Rua Anhembi, 128 – Centro – Santana de Parnaíba/SP.

## **9. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.1** Os trabalhos de recebimento e julgamento das documentações e propostas estarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação.

## 10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 1

Carta de Apresentação, em papel timbrado da licitante, no idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas contendo:

- a) Número da Licitação, seu objeto;
- b) Declaração de submissão a todos os termos do Edital;
- c) Assinatura na última folha e rubrica nas demais, pelo representante legal do Proponente.

### 10.1- QUANTO A CAPACIDADE JURÍDICA

#### **Apresentar:**

- a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto.
- c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados.
- d) Em se tratando de Sociedades Civas, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício.

### 10.2 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

#### **Apresentar:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional e Seguridade Social - INSS); e **Fazenda Municipal** (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

**d)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

**f)** A Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**g)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**h)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, o membro da comissão, em sessão, se certificará da real situação de regularidade do(s) documento (s) apresentado(s) por meio dos respectivos sítios eletrônicos, e restando atendida a comprovação, a(s) microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte será(ao) considerada(s) habilitada(s), desde que cumpridas as demais exigências quanto a habilitação;

**h1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**i)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.2.h**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções pública, retomar os atos

referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 10.3 - QUANTO À CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

#### Apresentar:

**a)** Apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**a.1)** As empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar a certidão exigida, mesmo que positiva, demonstrando que já teve seu Plano de Recuperação acolhido judicialmente, no forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumirá caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item 10 letra “c” a seguir:

**c)** Demonstrativos de índices financeiros, a seguir solicitado, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

**Sendo:**

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

**d)** Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da Habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.

**e)** Comprovante de garantia nas modalidades e critérios previstos no item 7.1.1., “Garantias”.

#### **10.4 - QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA**

**Apresentar:**

**a)** Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

**b)** Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante registrado na entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, ou não, comprovando a execução de no mínimo 50% dos serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior às de maior relevância do objeto.

**b.1)** Para efeito do inciso I, § 1º do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, consideram-se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo as que seguem:

**\*\* (os itens deverão ser apresentados destacados em grifo)**

ITENS DE RELEVANCIA			
ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.
02-01-80	ESTACA ESCAVADA HÉLICE CONTÍNUA - DIÂMETRO 25CM	M	338,00
02-01-84	ESTACA ESCAVADA HÉLICE CONTÍNUA - DIÂMETRO 50CM	M	3461,00
02-05-11	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	697,00
03-58-57	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRE-MOLDADA DE CONCRETO	M3	586,00
03-47-61	FORNEC. E MONTAGEM DE VIGA PROTENDIDA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO	M3	62,00
01-43-07	LAJE PRE-FABRICADA PAINEL ALVEOLAR CONCRETO PROTENDIDO H20-500KGF/M2	M2	1690,00
03-60-01	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL	KG	72800,00

**\*serão considerados os atestados com execução de serviços de itens similares, exemplos: “concreto dosado, bombado e lança FCK=25MPA”, totalidade de “Aço CA 50 e/ou 60”. Ou seja, será analisado o serviço executado e não suas especificidades, tais como: espessura, medida, densidade, revestimento, posicionamento e etc.**

**c)** Atestado (s) ou certidão (ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome de profissional (ais) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, devidamente registrado na entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior às seguintes:

**\*\* (os itens deverão ser apresentados destacados em grifo)**

ITENS DE RELEVANCIA	
ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS
02-01-80	ESTACA ESCAVADA HÉLICE CONTÍNUA - DIÂMETRO 25CM



02-01-84	ESTACA ESCAVADA HÉLICE CONTÍNUA - DIÂMETRO 50CM
02-05-11	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO
03-58-57	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRE-MOLDADA DE CONCRETO
03-47-61	FORNEC. E MONTAGEM DE VIGA PROTENDIDA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO
01-43-07	LAJE PRE-FABRICADA PAINEL ALVEOLAR CONCRETO PROTENDIDO H20-500KGF/M2
03-60-01	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL

**\*serão considerados os atestados com execução de serviços de itens similares, exemplos: “concreto dosado, bombado e lança FCK=25MPA”, totalidade de “Aço CA 50 e/ou 60”. Ou seja, será analisado o serviço executado e não suas especificidades, tais como: espessura, medida, densidade, revestimento, posicionamento e etc.**

**d)** O(s) profissional (is) de que trata o item acima, deverá (ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**e)** Declaração de que apresentará no ato de assinatura do contrato, caso seja vencedora desta licitação, a relação da equipe técnica que atenderá à execução do objeto licitado, acompanhada dos respectivos currículos e declaração dos profissionais relacionados na qual concordam em participar da equipe;

**f)** Declaração que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras, de suas peculiaridades e de todos os demais elementos fornecidos pela Prefeitura não existindo nenhuma dúvida sobre o trabalho a ser executado;

**g)** Atestado de visita técnica (Anexo V) a ser lavrado pela municipalidade em modelo próprio a ser entregue logo após a realização das visitas, as quais deverão ser previamente agendadas na Secretaria de Obras através do FONE (xx) (11) 4622-7500 ramal 7519. A visita técnica deverá ser efetuada, acompanhada sempre de um profissional da Secretaria de Obras, até a data de entrega e abertura dos envelopes e deverá ser realizada por qualquer representante indicado pela proponente.



## 10.5 QUANTO A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Anexo VII).

b) Apresentar, devidamente preenchido, o **Anexo XI** – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual;

## 11. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 2

11.1 Os documentos que constituem a Proposta Comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via em envelope fechado e identificado conforme previsto no item 6.7 do Edital contendo em seu interior:

11.1.1 Proposta Comercial contendo valor global da proposta em algarismos e por extenso apurados com base nas planilhas e memorial descritivo, cujo teor respeite **obrigatoriamente** o Anexo I do edital.

11.1.2 Planilha de Preços Unitários, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite **obrigatoriamente** o Anexo II do edital.

11.2 Composições de todos os preços unitários com índices de participação dos insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, etc.) e respectivos custos unitários e BDI.

**11.2.1. A não apresentação da composição de preços unitários acarretará na desclassificação sumária da participante.**

11.3 Cronograma físico-financeiro da obra, conforme modelo Anexo XII.

11.4 Composição da Taxa de BDI, conforme Anexo IX.

11.4.1 A função de planilhas anexas ao edital é meramente auxiliar, já que os dados constantes das planilhas podem e devem, considerando a condição de cada licitante (encargos, regime tributário, localização, condições de fornecimento de materiais, etc), ser superados e ignorados

para elaborar suas propostas, ou seja, cada licitante deve compor seu BDI conforme a sua realidade e não, necessariamente, seguir o BDI apresentado pela Administração.

Ressalta-se que, a composição de BDI apresentada pelas licitantes, possui caráter acessório, subsidiário, quando o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global. As planilhas de preços são necessárias para análise, pelo Administrador Público, da exequibilidade dos valores cotados nas propostas apresentadas em um certame licitatório, de forma a avaliar se o valor global ofertado será suficiente para a cobertura de todos os custos da execução contratual.

Ainda, essa Administração entende que não está vinculada às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas, valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, podendo dimensionar o percentual de BDI conforme a disponibilização orçamentária existente no plano de contas atual e no cofre público municipal.

**11.5** Não se admitirá proposta que apresente qualquer preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

**11.6** Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**11.7** O Preço estimado pela Prefeitura para execução dos serviços objeto desta licitação é o previsto no Anexo III – Planilha Estimativa e, é o valor máximo admitido, propostas superiores serão declaradas Desclassificadas.

**11.8** Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário em algarismos.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES A HABILITAÇÃO**

**12.1** Os documentos exigidos no item 10, deverão, ser relacionados, numerados, separados, colecionados e rubricados na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, com a respectiva carta de apresentação, acompanhada de índice dos documentos apresentados;

**12.2** A documentação poderá ser apresentada no original por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**12.3** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço (conforme o caso de cada documento), devendo ser observado o seguinte:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**12.3.1** O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 12.3 implicará na inabilitação da licitante.

**12.4** Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, deverão ter sido expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos documentos de habilitação.

**12.4.1** Não se enquadram no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica

**12.5** Durante a análise da Habilitação, a Comissão Permanente de Licitações a seu exclusivo critério poderá proceder vistoria técnica dos equipamentos e demais instalações declaradas pela licitante, similares aos propostos para execução das obras, objeto da Licitação, bem como fazer diligência, caso entenda necessário, nos documentos e certidões apresentados pela licitante.

### **13. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**13.1** No dia, hora e local, indicados neste Edital, a Comissão receberá em envelopes distintos devidamente fechados e identificados, os documentos exigidos para a Habilitação e Proposta Comercial. Os envelopes contendo a documentação serão numerados em ordem seqüencial da entrega, adotando-se a mesma numeração para os que contiverem a Proposta Comercial.

**13.2** Os envelopes serão recebidos pela Comissão, observando-se, preliminarmente à abertura dos envelopes de n.º 1, o seguinte:

**a)** Recebimento das credenciais dos representantes de cada licitante, registrando-se seu comparecimento.

**b)** Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do processo licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro representante

**c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo X** deste Edital.

**d)** Nenhuma proposta será admitida após o início da sessão pública.

**e)** As credenciais ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de Identidade do Credenciado, do Representante legal e do Diretor ou Sócio da empresa e estes serão apresentados diretamente à Comissão Permanente de Licitações em separado dos envelopes n.º 1 Habilitação e n.º 2 - Proposta Comercial, no local, data e hora designados para a Sessão de Abertura e examinados antes da abertura do ENVELOPE N.º 01.

1. Quando a empresa se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios deverá o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa, no original ou cópia autenticada, que demonstre essa condição.

2. O Representante legal da licitante deverá possuir poderes para desistir de interpor recursos.

**f)** Durante os trabalhos, a empresa licitante só poderá se manifestar através do seu representante legal credenciado.

**g)** As credenciais serão retidas pela Comissão Permanente de Licitações e juntadas ao processo da licitação.

**13.3** Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

**13.4** Em qualquer fase do julgamento o não atendimento ou insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do edital, implicará em inabilitação ou desclassificação da licitante.

**13.5** Serão desclassificadas as propostas que oferecerem vantagens não previstas no edital ou baseadas em propostas de outras licitantes, bem como aquelas que apresentarem qualquer um dos preços manifestadamente inexeqüíveis, utilizando-se como parâmetro as bases constantes no Edital.

**13.6** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que:

**13.6.1** Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos relativos à Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

**13.6.2** Apresentarem na análise do balanço, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Liquidez Geral – ILG, menor que 1,0 (Um vírgula zero) e Índice de Endividamento Geral – IEG, maior que 0,5 (Zero vírgula cinco).

**13.7** Os envelopes e demais documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação.

**13.7.1** Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a **PREFEITURA** providenciará sua destruição.

#### **14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1**

**14.1** Em seqüência serão abertos todos os “Envelopes n.º 1” - Documentos de Habilitação.

**14.2** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados na ordem prevista no item 10.

**14.3** Da reunião da Habilitação, será lavrada Ata circunstanciada na qual constarão todas as ocorrências verificadas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes das licitantes devidamente credenciados.

**14.4** Havendo desistência expressa de recursos por parte de todas as licitantes na fase de habilitação, será procedida a abertura do envelope n.º 2, contendo a PROPOSTA COMERCIAL.

## **15. DA PROPOSTA COMERCIAL – ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2**

**15.1** A seguir serão abertos na presença dos interessados as Propostas Comerciais das Licitantes qualificadas na fase de Habilitação.

**15.2** O Presidente e os demais membros da Comissão rubricarão todos os documentos apresentados, os quais serão a seguir colocados a disposição dos licitantes presentes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

**15.3** Não serão consideradas as Propostas que não satisfizerem as seguintes condições:

**a)** não contiverem todos os documentos solicitados no item 11 do Edital ou forem manifestadamente inexeqüíveis, após análise apurada de todos os preços unitários propostos pelas empresas licitantes.

**b)** Basearem seus preços nas Propostas apresentadas por outros licitantes.

**c)** Havendo divergência entre preço grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o segundo, havendo divergenciamento entre o preço total de um item e seu preço unitário prevalecerá o segundo.

**15.4** Proposta de cada licitante, será o resultado do produto de seus preços unitários multiplicados pelos quantitativos fornecidos pela Prefeitura, conforme planilhas anexa.

**15.5** Os quantitativos previstos não poderão ser alterados pelas empresas licitantes sob qualquer pretexto, ficando sujeitas a desclassificação sumária caso tal fato ocorra.

**15.6** Será declarada vencedora desta licitação, a empresa que fornecer o **menor preço global** (Anexo I), após análise de todos os preços unitários propostos no Anexo II.

**15.7** Das reuniões, serão lavradas Atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelo representante de cada Proponente participante.

**15.8** Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, não sendo essas ME ou EPP, após, obedecido o disposto nos incisos de I a IV, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso IX do Artigo 170 da Constituição Federal, serão convocadas as licitantes empatadas, através de publicação no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município, para que seja realizado sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados;

**15.9** Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar alteração da proposta com preço inferior àquela considerada vencedora, caso lance mão da faculdade que lhe é concedida, fica a administração pública desobrigada de contratá-la, e convocar na sequência de classificação, outras empresas que atendam o estabelecido nos Artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

**15.9.1** A convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou por meio de convocação escrita a ser enviada via fax ou via e-mail;

**15.9.2** Na hipótese de não contratação nos termos do **subitem 15.8**, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**15.10** Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP;

**15.10.1** Para utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as orientações dadas pela prefeitura via ata de abertura e comunicações, e pelo edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações;



**15.11** A Comissão poderá desclassificar propostas por fundamento de ordem técnica, jurídica ou administrativa, desde que devidamente justificada.

## **16. RECURSOS ADMISSÍVEIS**

**16.1** Os licitantes poderão interpor recurso e pedidos de vistas nos processos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão ou ato da Comissão de Licitação ou da lavratura da ata, de segunda a sexta feira das 09:00 às 16:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante
- b) Julgamento das propostas
- c) Anulação ou revogação da licitação

**16.2** Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” terão efeitos suspensivos, a autoridade competente poderá motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir, aos recursos impostos nos demais casos, eficácia suspensiva, os recursos acima referidos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, protocolados na Secretaria de Compras e Licitações, não sendo aceito a distribuição em nenhum outro órgão municipal. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Secretaria encarregada, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

**16.3** – O recurso deve observar os seguintes requisitos:

- a) Ser digitado e devidamente fundamentado;
- b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Ser protocolado tempestivamente da Secretaria Municipal de Compras e Licitações.



**16.4** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, aquele licitante que tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, possibilidade de falhas ou irregularidades que entenda o tenham viciado, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

**16.5** – Recurso intempestivo não serão conhecidos pela Comissão Permanente de Licitações.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** A Comissão Permanente de Licitações procederá o julgamento e classificação e adjudicação das empresas licitantes, encaminhando a seguir o certame ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para homologação.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** O Adjudicatário, será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da data de recebimento da convocação, assinar o contrato, atendidas as seguintes exigências:

**18.1.1** Prestar a garantia de contrato, conforme artigo 56, Parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, definido no item 7.2., caput e sub itens.

**18.2** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura, segundo disposto no artigo 64, parágrafo 1º da Lei 8666/93.

**18.3** Aos licitantes não vencedores, a garantia de licitar será restituída, mediante requerimento, após o ato de Adjudicação do licitante vencedor.

**18.4** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato injustificadamente, dentro do prazo estabelecido, implicará nas sanções previstas no item 7.3.

**18.5** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos

do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**18.5.1** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 18.5 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

**18.5.2** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de **regularidade fiscal** tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Município, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**18.5.2.1** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 18.5.2, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.9;

**18.5.2.2** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**18.5.3** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 18.5.2, ou se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.6** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**18.7** Com base no o art. 72 da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações, será permitida a subcontratação parcial da obra e/ou serviço, até o limite de 30% (trinta por cento) do seu total, sendo vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

**18.7.1** Os serviços relevantes para atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional constam no subitem 10.4 e dele correlato.

**18.7.2** A empresa subcontratada deverá apresentar documentos de capacidade técnica para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação e deverá apresentar documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Municipal e Trabalhista.

**18.7.3** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Pública, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para execução de determinados serviços integrantes desta licitação, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Pública e a subcontratada, inclusive medições e pagamentos diretos a subcontratada.

**18.7.4** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, em até 30 (trinta) dias havendo extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for inviável a substituição, a contratada ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**18.8** É vedado à contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.

## **19. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1** Os preços unitários ofertados pela vencedora da licitação, decorrentes da proposta de “menor preço global” pelas obras previstas no objeto desta, se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução das obras.

**19.2** As obras serão medidas unitariamente, de acordo com os itens indicados no Anexo II.

**19.3** As obras objeto desta licitação, serão medidas todo dia 30 de cada mês, sendo que a última medição será realizada no dia de seu término.

**19.4** Apresentada a medição pela licitante vencedora, fará a Prefeitura a sua conferência, que em caso de divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a licitante vencedora poderá apresentar a respectiva fatura à Prefeitura, a qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**19.5** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**19.5.1** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**19.6** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**20.1** O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.

**20.2** Concluídos os serviços, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada, a Prefeitura, procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório.

**20.2.1** Após o recebimento provisório, ratificado mediante termo, os serviços ficarão em observação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, durante os quais a contratada estará obrigada a fazer, às suas expensas, as reparações reclamadas, em consequência de irregularidades e defeitos que porventura apareçam por ocasião do recebimento provisório ou após o mesmo, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.

**20.2.2** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o item anterior e feitas as reparações reclamadas ou se a Prefeitura não fizer qualquer comunicação, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo.

**20.2.3** O recebimento definitivo do objeto deste contrato não elimina a responsabilidade da contratada sobre os serviços executados.

**20.3** A responsabilidade da Licitante Vencedora pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.

**20.4** Nos processos de medição, a contratada protocolará na Secretaria de Obras a planilha de serviços realizados no período, que será analisada pela fiscalização e liberada para emissão da fatura com base na aceitação emitida pela empresa responsável pelo controle tecnológico.

## **21. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO**

**21.1** Após o Recebimento Definitivo das Obras, a Prefeitura mediante requerimento da licitante vencedora, efetuará a devolução da caução prestada para garantia contratual.

## **22. RESCISÃO**

**22.1** O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93, assim como pelas condições estabelecidas neste edital.

**22.2** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**22.2.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.3.** A rescisão do contrato poderá ser:

**22.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

**22.3.2** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

**22.3.3** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**22.4** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**22.5** A rescisão do contrato, unilateralmente por esta Prefeitura, causados por incapacidade técnica da licitante vencedora acarretará nas seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes assim como as normas estabelecidas neste edital:

**22.5.1** Assunção imediata do objeto do contrato, para conclusão da obra por execução direta ou indireta, a critério da Prefeitura;

**22.5.2** Perda da caução de garantia do contrato;

**22.5.3** Responsabilidade por prejuízos causados a esta Prefeitura.

## **23. DAS PENALIDADES**

**23.1** Além das previstas no item 7.3 e 7.4 do edital, a licitante vencedora, estará sujeita às penalidades constantes do instrumento contratual, na hipótese de ensejar sua aplicação.

**23.2** A critério exclusivo da Prefeitura, a quitação das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à licitante vencedora, por conta das obras medidas, o valor correspondente à penalidade aplicada.

**23.3** As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da Prefeitura.

**23.4** O Contrato será rescindido de pleno direito, independente da interpelação judicial sem qualquer ônus à Prefeitura, se a Contratada transferir no todo ou em parte, as obrigações decorrentes dos serviços objeto deste instrumento, sem a prévia anuência desta Prefeitura.

## **24. FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

**24.1** A Prefeitura, ou por preposto por ela indicado, fiscalizará a execução do contrato decorrente desta licitação.

**24.2** A fiscalização determinará todas as providências que se fizerem necessárias ao bom e fiel cumprimento do contrato, podendo para tanto embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte, assim como o que deve ser feito.

**24.3** A fiscalização promoverá as avaliações das etapas executadas.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS**

**25.1** A licitante vencedora, na vigência do contrato, será a única responsável, civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma por ressarcimento e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da licitante vencedora todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;

**25.2** Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato, sem autorização prévia, expressa e por escrito desta Prefeitura;

**25.2.1** Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a licitante vencedora permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato;

**25.3** As licitantes deverão encaminhar seus pedidos de esclarecimentos por escrito até o 3º dia anterior à entrega e aberturas dos envelopes, impreterivelmente durante o expediente aberto ao público desta Prefeitura;

**25.4** A licitante que apresentar documentos ou prestar informações falsas, será considerada desclassificada após diligência efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como estará sujeita às penalidades de ordem jurídica e econômica previstas no edital, perdendo a favor desta Prefeitura a caução de participação prevista no item 10.3 “e”;



**25.5** As proponentes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das obras a serem executadas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

**25.6** Os licitantes poderão levantar a garantia para licitar em caso de revogação, anulação, inabilitação ou, não sendo vencedores do certame, após a adjudicação do licitante vencedor;

**25.7** Esta Prefeitura se reserva o direito de revogar ou anular em qualquer fase, por conveniência administrativa, a presente licitação, sem que aos participantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização;

**25.8** O Edital de licitação e a Proposta da licitante vencedora farão parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição;

**25.9** A direção geral e a responsabilidade técnica das obras caberá ao profissional da empresa licitante vencedora, devidamente habilitado, relacionado na A.R.T.;

**25.9.1** Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA/CAU, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

**25.10** A mudança do profissional responsável deverá ser comunicado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, e somente será efetivada com a aprovação da Prefeitura, salvo motivo de força maior;

**25.11** A Prefeitura poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado ou subcontratado da empresa licitante vencedora, de acordo com o seu relevante interesse;

**25.12** Terminado o prazo contratual e liberada a última medição das obras realizadas, o objeto contratual será recebido provisoriamente e depois definitivamente, lavrando-se o competente termo e, autorizando a devolução da caução de garantia do contrato;

**25.13** A Prefeitura somente receberá as obras que estiverem de acordo com este edital, contrato, especificações, projetos e seus anexos;



**25.14** A Prefeitura terá plena autorização para suspender, as obras total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros justificáveis;

**25.15** Compete aos interessados fazer minucioso exame dos elementos constantes deste edital e seus anexos, afim de que possam apresentar, por escrito, todas as dúvidas encontradas para o devido esclarecimento;

**25.16** A participação na licitação implica na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos;

**25.17** O convocado pela Prefeitura, como vencedor da licitação deverá até a data da assinatura do contrato, indicar os nomes e currículo dentre os integrante da equipe técnica responsável pela execução do contrato e do preposto que o representará no local dos serviços;

**25.18** Toda e qualquer comunicação entre a Prefeitura e a licitante vencedora será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade;

**25.19** A contratada deverá fornecer e instalar em locais a serem determinados pela Prefeitura, 02 (duas) placas metálicas de 6m x 4m com indicação da obra, mencionando contratante, objeto e prazo de execução da obra;

**25.20** Em caso de cessão ou sub-rogação de direitos e deveres, expressamente autorizada pela Prefeitura, a sub-rogada deverá atender a todos os quesitos solicitados para a habilitação preliminar relacionados no item 10 deste edital, exceto subitem 10.3 “e”;

**25.21** A licitante vencedora se obriga a cumprir rigorosamente todas as normas da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (C.I.P.A), se necessária em função de lei vigente sobre a matéria, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo aos trabalhadores executores da obra;

**25.22** A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar ao Departamento competente a qual o contrato decorrente desta estará subordinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a data da emissão da 1º ordem de serviço, emitida pela contratante, a A.R.T. referente a execução das obras do objeto deste edital;

- 26.** Não será levado em conta para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.
- 27.** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações a luz do disposto na Lei 8.666/93.
- 28.** O Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, será o competente para dirimir controvérsias relacionadas a este edital bem como o cumprimento do contrato decorrente do objeto desta licitação.
- 29.** Para conhecimento de interessados, expede-se o presente edital que é afixado, na forma da Lei, no átrio do Paço Municipal tem seu resumo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na Imprensa de grande circulação na região e Imprensa Oficial do Município.

Santana de Parnaíba, ... de .... de 2020.

**THABATA RODRIGUES**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL**

**À**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**

Ref.: Concorrência Pública nº XXX/2020

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., nossa Proposta Comercial para execução das obras objeto da Concorrência Pública em referência conforme planilha básica anexa, nas seguintes condições:

a) PREÇO TOTAL DAS OBRAS: O valor total de nossa Proposta é de R\$  
.....

B)VALIDADE: A proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega dos envelopes n.º 1 e 2.

C) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

*Atenciosamente,*

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DATA

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO II – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PLANILHA DE ORÇAMENTO					
Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para <b>CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO LOGÍSTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b> , sito a Rua Maria Valderes Santana Oliveira, s/n - Santana de Parnaíba/SP.					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT R\$	CUSTO TOTAL R\$
	SUB TOTAL				
	<b>SUB TOTAL GERAL</b>				
	<b>BDI (...%)</b>				
	<b>TOTAL GERAL</b>				

**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
<i>OBJETO: Complexo logístico da Secretaria Municipal de Educação</i>					
<i>Endereço: Rua Maria Valderes Santana Oliveira, s/n, Jardim da Várzea</i>					
PREÇOS: SIURB JAN/20; CPOS 178 ; FDE JUL19					
ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	UNID.	UNIT.	QTD.	VALOR TOTAL
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
02.01.021	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	m <sup>2</sup>	300,64	25,00	R\$ 7.516,00
02.01.200	Desmobilização de construção provisória	m <sup>2</sup>	14,36	25,00	R\$ 359,00
01-05-02	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	53,52	616,00	R\$ 32.968,32
01-01-21	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 15 E < 30CM	UN	351,17	40,00	R\$ 14.046,80
01-01-22	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 30 E < 60CM	UN	438,96	20,00	R\$ 8.779,20
01-01-01	LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	1,19	10000,00	R\$ 11.900,00
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>75.569,32</b>
<b>TERRAPLENAGEM</b>					
01-03-02	CORTE E ATERRO COMPACTADO	M3	11,96	3452,47	R\$ 41.291,54
01-03-03	CORTE E CARREGAMENTO PARA BOTA-FORA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	15,83	10119,66	R\$ 160.194,22
01-03-10	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	1,68	151794,90	R\$ 255.015,43
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>456.501,19</b>
<b>FUNDAÇÃO</b>					
02-01-80	ESTACA ESCAVADA HÉLICE CONTÍNUA - DIÂMETRO 25CM	M	46,99	677,50	R\$ 31.835,73
02-01-84	ESTACA ESCAVADA HÉLICE CONTÍNUA - DIÂMETRO 50CM	M	121,37	6922,00	R\$ 840.123,14
02-02-01	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	47,60	1140,25	R\$ 54.275,90
02-02-10	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	3,97	1177,34	R\$ 4.674,04
02-02-15	LASTRO DE BRITA	M3	123,72	67,20	R\$ 8.313,98

03-01-01	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	M2	57,78	2199,00	R\$ 127.058,22
02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	7,35	171975,00	R\$ 1.264.016,25
02-05-11	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	346,02	1372,00	R\$ 474.739,44
14.01.060	<i>Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A</i>	m <sup>2</sup>	73,18	351,20	R\$ 25.700,82
02-06-05	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL	M2	71,93	702,40	R\$ 50.523,63
05-01-43	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	10,90	702,40	R\$ 7.656,16
05-03-02	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (CALHAS E MARQUISES) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA 30MM	M2	73,67	702,40	R\$ 51.745,81
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>2.940.663,12</b>
<b>ESTRUTURA</b>					
04-01-35	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 19CM - 8MPA	M2	80,63	201,00	R\$ 16.206,63
04-01-95	ARMADURA EM AÇO CA-50 PARA BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	KG	7,35	550,00	R\$ 4.042,50
02-04-09	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	7,27	7436,00	R\$ 54.059,72
04-01-97	CONCRETO "GROUT"	M3	608,15	6,00	R\$ 3.648,90
04-01-98	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	1.158,98	6,00	R\$ 6.953,88
03-03-17	CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO	M3	335,50	270,50	R\$ 90.752,75
03-58-57	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRE-MOLDADA DE CONCRETO	M3	3.850,59	971,01	R\$ 3.738.961,40
03-47-61	FORNEC. E MONTAGEM DE VIGA PROTENDIDA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO	M3	3.909,41	124,10	R\$ 485.157,78
01-43-07	LAJE PRE-FABRICADA PAINEL ALVEOLAR CONCRETO PROTENDIDO H20-500KGF/M2	M2	195,17	3380,00	R\$ 659.674,60
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>5.059.458,16</b>
<b>ARRIMO</b>					
03-58-57	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRE-MOLDADA DE CONCRETO	M3	3.850,59	202,60	R\$ 780.129,53
02-05-11	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	346,02	23,49	R\$ 8.128,01
02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	7,35	1174,00	R\$ 8.628,90
05-01-43	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	10,90	626,46	R\$ 6.828,43
08.05.0190	<i>Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kN/m e transversal de 14kN/m</i>	m <sup>2</sup>	13,01	626,40	R\$ 8.149,46

08.05.0100	Dreno com pedra britada	m <sup>3</sup>	90,64	162,08	R\$ 14.690,93
46.13.026	Tube em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 6', inclusive conexões	m	35,25	87,00	R\$ 3.066,75
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>829.622,01</b>
<b>ALVENARIAS</b>					
04-01-63	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL APARENTE - 19CM - ATÉ 6MPA	M2	76,3	6063,91	R\$ 462.676,33
04-01-98	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	1.158,98	220,93	R\$ 256.053,45
04-03-35	DIVISÓRIA EM ARDÓSIA CINZA - POLIDA 2 LADOS - ESPESSURA 30MM	M2	381,77	84,36	R\$ 32.206,12
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>750.935,90</b>
<b>COBERTURAS</b>					
03-60-01	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL	KG	15,67	145600,00	R\$ 2.281.552,00
06-01-30	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	9,11	8900,00	R\$ 81.079,00
06-01-31	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	2,21	8900,00	R\$ 19.669,00
05-03-02	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (CALHAS E MARQUISES) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA 30MM	M2	73,67	156,00	R\$ 11.492,52
06-02-94	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, L=0,60 M	M	37,48	104,00	R\$ 3.897,92
06-02-46	TELHA TRAPEZOIDAL DUP. AÇO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, COM MIOLO POLIURETANO E=30MM	M2	122,10	4160,00	R\$ 507.936,00
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>2.905.626,44</b>
<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>					
07-01-07	PM.07 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 82X210CM	UN	330,66	19,00	R\$ 6.282,54
07-01-08	PM.08 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 92X210CM	UN	361,84	2,00	R\$ 723,68
23.09.520	Porta lisa com batente metálico - 60 x 160 cm	un	315,47	30,00	R\$ 9.464,10
07-01-04	PM.04 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - 82X210CM	UN	549,22	3,00	R\$ 1.647,66
07-01-46	PM.46 - PORTA DE MADEIRA LISA COMUM/ ENCABEÇADA - 2 FOLHAS - 144X210CM	UN	486,5	3,00	R\$ 1.459,50
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>19.577,48</b>
<b>ESQUADRIAS E ELEMENTOS METÁLICOS</b>					

08-01-06	PP.06 - PORTA EM FERRO PERFILADO, MEIO VIDRO COM SUBDIVISÕES - CORRER	M2	858,76	30,03	R\$	25.788,56
08-01-50	PORTA DE ENROLAR, EM CHAPA ONDULADA N.22	M2	393,15	95,20	R\$	37.427,88
17-05-91	PORTA CORTA-FOGO P90 - 1,05 X 2,10M, COM DOBRADIÇAS E MOLAS SEM FERRAGEM	UN	1089,96	3,00	R\$	3.269,88
08-01-01	PP.01 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 1 FOLHA	M2	990,66	6,24	R\$	6.181,72
08-01-25	PF-23 - PORTA EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA, VENEZIANA, ABRIR 1 FOLHA	M2	827,88	12,47	R\$	10.323,66
24.08.020	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2' e montantes com diâmetro de 2'	M	707,63	58,00	R\$	41.042,54
17-05-24	DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	54,38	16,60	R\$	902,71
07-02-02	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	204,57	36,00	R\$	7.364,52
07-02-50	TARGETA DE SOBREPOR, TIPO "LIVRE-OCUPADO" - 60X65MM	UN	100,97	30,00	R\$	3.029,10
07-02-31	FECHADURA TIPO TRANQUETA E TRINCO (55MM) - TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE - PORTA DE SANITÁRIO	UN	172,31	30,00	R\$	5.169,30
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>140.499,87</b>
<b>CAIXILHOS</b>						
08-02-58	CA.09 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - MAXIMAR	M2	660,12	102,05	R\$	67.365,25
08-02-66	CA.17 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - DE CORRER	M2	757,76	41,00	R\$	31.068,16
08-02-51	CA.02 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXO, SEM VENTILAÇÃO PERMANENTE	M2	482,31	7,00	R\$	3.376,17
08-03-11	PP.48 - PORTA EM FERRO PERFILADO COM CHAPA PARA PASSA-PRATOS	M2	1120,58	4,00	R\$	4.482,32
08-03-20	PP.50 - ALÇAPÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA	M2	292,43	1,28	R\$	374,31
08-02-81	EP.11 - TELA MOSQUITEIRO EM ARAME GALVANIZADO MALHA 14, FIO 28 INCLUSIVE REQUADRO	M2	113,56	23,08	R\$	2.620,96
25.01.120	Caixilho tipo veneziana industrial com montantes em alumínio e aletas em fibra de vidro	m <sup>2</sup>	208,15	856,40	R\$	178.259,66
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>287.546,83</b>
<b>INSTALACOES ELETRICAS</b>						
38.06.180	Eletroduto galvanizado a quente, pesado de 4' - com acessórios	m	136,82	6,00	R\$	820,92



39.06.070	Cabo de cobre de 35 mm <sup>2</sup> , isolamento 8,7/15 kV - isolamento EPR 90°C	m	59,09	60,00	R\$	3.545,40
36.06.060	Terminal modular (mufla) unipolar externo para cabo até 70 mm <sup>2</sup> /15 kV	cj	379,10	3,00	R\$	1.137,30
36.06.080	Terminal modular (mufla) unipolar interno para cabo até 70 mm <sup>2</sup> /15 kV	cj	335,32	3,00	R\$	1.005,96
36.01.252	Cubículo de média tensão, para uso ao tempo, classe 17,5 kV	cj	63563,89	1,00	R\$	63.563,89
36.09.170	Transformador de potência trifásico de 300 kVA, classe 15 kV, a óleo	un	18534,09	1,00	R\$	18.534,09
42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	un	135,72	4,00	R\$	542,88
42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4'	un	16,01	4,00	R\$	64,04
42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	un	23,16	4,00	R\$	92,64
39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm <sup>2</sup>	m	27,86	40,00	R\$	1.114,40
39.21.130	Cabo de cobre flexível de 185 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	91,43	400,00	R\$	36.572,00
39.21.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	49,28	150,00	R\$	7.392,00
37.06.010	Painel autoportante em chapa de aço de 2 mm de espessura, com proteção mínima IP 54 - sem componentes		2259,26	2,00	R\$	4.518,52
39.10.280	Terminal de pressão/compressão para cabo de 185 mm <sup>2</sup>		29,76	12,00	R\$	357,12
39.10.240	Terminal de pressão/compressão para cabo de 95 mm <sup>2</sup>	un	17,96	4,00	R\$	71,84
37.13.740	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 700 A até 800 A	M	5004,26	1,00	R\$	5.004,26
09-02-52	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 4"	M	42,27	100,00	R\$	4.227,00
01-04-01	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	47,60	5,20	R\$	247,52
01-04-80	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	9,53	2,00	R\$	19,06
09-02-06	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 60MM (2")	M	28,90	50,00	R\$	1.445,00
09-02-03	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 32MM (1")	M	16,87	25,00	R\$	421,75
09-02-11	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 3/4"	M	25,41	1540,00	R\$	39.131,40
09-02-14	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 1 1/2"	M	42,82	130,00	R\$	5.566,60
09-03-29	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	3,28	16698,00	R\$	54.769,44
09-03-30	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	4,49	231,00	R\$	1.037,19
09-03-31	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	5,71	288,00	R\$	1.644,48
09-03-32	CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA	M	7,65	90,00	R\$	688,50

	1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL					
09-06-74	BARRAMENTO DE COBRE PARA 60A - 9,52X2,38MM	M	16,22	1,00	R\$	16,22
09-06-75	BARRAMENTO DE COBRE PARA 100A - 15X3MM	M	32,60	1,00	R\$	32,60
09-06-76	BARRAMENTO DE COBRE PARA 150A - 20X4MM	M	56,21	2,00	R\$	112,42
09-05-14	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 34 DISJUNTORES	UN	981,27	3,00	R\$	2.943,81
09-05-17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 44 DISJUNTORES	UN	1149,29	1,00	R\$	1.149,29
09-07-01	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	101,1	49,00	R\$	4.953,90
09-07-60	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	10,31	259,00	R\$	2.670,29
09-82-18	TOMADA SIMPLES, 2P+T, 20A	UN	15,25	12,00	R\$	183,00
09-07-75	PONTO SECO PARA TELEFONE / LOGICA / TV	UN	176,00	151,00	R\$	26.576,00
09-04-60	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 15KA	UN	51,79	4,00	R\$	207,16
09-06-19	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR, ABERTURA SOB CARGA - SECA 400A/600V	UN	1848,7	1,00	R\$	1.848,70
37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	120,47	2,00	R\$	240,94
37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	125,01	2,00	R\$	250,02
37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	88,92	14,00	R\$	1.244,88
37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un	22,66	88,00	R\$	1.994,08
37.17.090	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	un	226,03	4,00	R\$	904,12
41.31.048	Luminária LED retangular de sobrepor ou pendente com difusor translúcido ou transparente, 4000 K, fluxo luminoso de 4252 a 4350 lm, potência de 33 a 37 W	un	345,34	132,00	R\$	45.584,88
09-09-51	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	203,52	112,00	R\$	22.794,24
09-10-23	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM LÂMPADA FLUORESCENTE 15W	UN	214,75	112,00	R\$	24.052,00
09-10-50	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ATÉ 12 LAÇOS	UN	925,35	1,00	R\$	925,35
09-11-50	HASTE DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE BASE E ESTAIS - 2"/3M	UN	463,93	30,00	R\$	13.917,90
09-17-27	CARTUCHO PARA CONEXÃO EXOTERMICA CABO/ HASTE	UN	63,49	30,00	R\$	1.904,70
09-11-95	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO TIPO FITA 1/8" X 7/8"	M	16,96	188,00	R\$	3.188,48
09-06-95	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 50,00MM2	M	37,42	340,00	R\$	12.722,80

09-11-14	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO EMBUTIR COM TAMPA E ALÇA	UN	126,13	30,00	R\$	3.783,90
09-12-51	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR-BOMBA, TRIFÁSICO - ATÉ 5HP	UN	1931,9	1,00	R\$	1.931,90
09-12-53	QUADRO DE BOMBA DE INCÊNDIO	UN	1208,02	1,00	R\$	1.208,02
09-13-13	PERFILADO PERFURADO CHAPA 14-GE-MED. 38X38MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	53,84	2600,00	R\$	139.984,00
38.22.120	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 150x100mm, com acessórios	m	80,2	251,00	R\$	20.130,20
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>590.991,00</b>
<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>						
10-01-02	CAVALETE DE ENTRADA - 1"	UN	237,27	1,00	R\$	237,27
10-01-19	HV.09 - ABRIGO PARA CAVALETE ENTRADA, D=3/4" OU 1" EM ALVENARIA REVESTIDA	UN	349,13	1,00	R\$	349,13
10-02-52	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 1"	M	71,34	90,00	R\$	6.420,60
10-01-95	PROTEÇÃO ANTICORROSIVA PARA TUBULAÇÃO ENTERRADA	M	2,11	83,00	R\$	175,13
10-01-98	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	25,35	81,00	R\$	2.053,35
10-04-62	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	19,04	85,00	R\$	1.618,40
10-04-63	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M	26,44	66,00	R\$	1.745,04
10-05-31	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 3/4"	UN	82,19	5,00	R\$	410,95
10-05-32	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 1"	UN	89,98	12,00	R\$	1.079,76
10-05-51	REGISTRO DE PRESSÃO, METAL CROMADO - 3/4"	UN	88,24	8,00	R\$	705,92
10-07-11	TUBO PRETO DE AÇO-CARBONO, CLASSE SCH-40 - 3/4"	M	44,49	17,00	R\$	756,33
10-07-20	VÁLVULA ESFÉRICA MONOBLOCO EM LATÃO, 3/4" NPT	UN	39,67	2,00	R\$	79,34
10-07-63	HV.13 - ABRIGO PARA GÁS EM BLOCOS DE CONCRETO APARENTE PARA 2 CILINDROS	UN	1027,51	2,00	R\$	2.055,02
08-03-06	PP.36 - PORTA EM FERRO PERFILADO COM TELA PARA ABRIGO DE GÁS	M2	265,88	5,00	R\$	1.329,40
10-07-95	PROTEÇÃO ANTICORROSIVA PARA TUBULAÇÃO ENTERRADA	M	2,11	10,00	R\$	21,10
10-07-98	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	25,35	9,00	R\$	228,15
10-08-50	RECALQUE DE PASSEIO COM UNIÃO ENGATE RÁPIDO - REGISTRO TIPO GLOBO 2 1/2"	UN	479,00	1,00	R\$	479,00
10-08-55	HIDRANTE COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO - REGISTRO TIPO GLOBO 2 1/2"	UN	228,77	7,00	R\$	1.601,39
10-08-60	ABRIGO DE EMBUTIR PARA HIDRANTE E MANGUEIRA - CHAPA DE AÇO N.20	UN	331,25	7,00	R\$	2.318,75

10-08-72	MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, 30M - 2 1/2"	UN	651,82	7,00	R\$	4.562,74
10-08-77	ESGUICHO DE INCÊNDIO COM ENGATE RÁPIDO - 2 1/2"X5/8"	UN	79,52	7,00	R\$	556,64
10-08-81	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) - 6KG	UN	366,4	6,00	R\$	2.198,40
10-08-85	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10L	UN	117,10	8,00	R\$	936,80
10-08-92	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - 8KG	UN	157,36	6,00	R\$	944,16
09-10-54	ACIONADOR LIGA-DESLIGA PARA BOMBA COM MARTELO QUEBRA VIDRO	UN	141,60	7,00	R\$	991,20
09-10-62	SIRENE ELETRÔNICA SOM AGUDO ONDULANTE 24V-100 À 120DB, COM FLASH	UN	134,40	4,00	R\$	537,60
10-09-30	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	22,68	55,00	R\$	1.247,40
10-09-31	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M	29,23	30,00	R\$	876,90
10-09-33	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	51,01	223,00	R\$	11.375,23
10-10-12	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 150X150MM	UN	112,94	14,00	R\$	1.581,16
10-10-01	RALO SECO DE PVC RÍGIDO, COM SAÍDA SOLDADA DE 40MM - DIÂMETRO 100MM	UN	82,96	8,00	R\$	663,68
10-10-66	FOSSA SÉPTICA EM ANÉIS DE CONCRETO, PARA 140 PESSOAS - 2,40 X 3,50M	UN	10927,36	1,00	R\$	10.927,36
10-10-70	SUMIDOURO, DIÂMETRO INTERNO 2,00M - POÇO ABSORVENTE	M	768,11	12,00	R\$	9.217,32
10-10-71	SUMIDOURO, DIÂMETRO INTERNO 2,00M - TAMPÃO DE CONCRETO	UN	778,47	2,00	R\$	1.556,94
10-10-81	FILTRO ANAERÓBICO D=3,00M H=2,00M	UN	11550,9	2,00	R\$	23.101,80
10-10-59	CAIXA DE GORDURA, ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - 60X60CM	UN	250,47	3,00	R\$	751,41
10-12-16	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 100MM (4")	M	29,06	218,00	R\$	6.335,08
10-12-17	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 150MM (6")	M	52,24	226,00	R\$	11.806,24
10-12-18	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 200MM (8")	M	82,40	40,00	R\$	3.296,00
49.05.040	Ralo sifonado em ferro fundido de 150 x 240 x 75 mm, com grelha	un	16,00	297,71	R\$	4.763,36
10-13-03	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UN	571,80	22,00	R\$	12.579,60
10-13-25	MICTÓRIO INDIVIDUAL DE LOUÇA BRANCA, TIPO BACIA - DE CENTRO	UN	660,78	6,00	R\$	3.964,68
10-13-05	BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	610,31	3,00	R\$	1.830,93
10-13-16	LAVATÓRIO OVAL DE EMBUTIR, LOUÇA BRANCA - EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	285,13	29,00	R\$	8.268,77

10-14-10	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	334,34	32,00	R\$	10.698,88
10-10-94	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3	42,84	4,84	R\$	207,35
10-10-95	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	339,86	0,51	R\$	173,33
10-10-96	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO, REVESTIDA	M2	200,73	27,00	R\$	5.419,71
10-10-98	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	166,22	4,03	R\$	669,87
10-14-76	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA MAUA POLIDO - ESPESSURA 2CM	M2	521,72	11,22	R\$	5.853,70
10-14-86	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - AÇO INOX N.18 (18:8)	M2	899,84	8,46	R\$	7.612,65
10-13-14	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	992,48	3,00	R\$	2.977,44
10-13-55	CUBA DUPLA DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 700X400X150MM	UN	689,71	1,00	R\$	689,71
10-13-52	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X250MM	UN	558,56	3,00	R\$	1.675,68
10-13-78	FILTRO TIPO CUNO OU SIMILAR COM ELEMENTO FILTRANTE CEL./CARVAO/CEL. 180 L/H	UN	187,01	2,00	R\$	374,02
10-13-58	TANQUE DE PAINELA EM AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 18 - 600X500X400MM	UN	881,14	3,00	R\$	2.643,42
10-14-40	CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO, CORPO EM PVC CROMADO - 220V-2800/4400W	UN	181,71	8,00	R\$	1.453,68
10-14-18	TORNEIRA ELÉTRICA AUTOMÁTICA, COM CORPO EM PVC CROMADO - 220V	UN	137,35	5,00	R\$	686,75
01-04-01	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	47,60	15,00	R\$	714,00
01-04-80	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	9,53	9,00	R\$	85,77
18-10-90	TORNEIRA PARA JARDIM HD.16	UN	312,77	4,00	R\$	1.251,08
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>191.722,47</b>
<b>REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS</b>						
11-02-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	5,87	869,90	R\$	5.106,31
11-02-13	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	21,81	869,90	R\$	18.972,52
11-02-29	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	M2	45,84	869,90	R\$	39.876,22
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>63.955,05</b>
<b>ARREMATOS DE REVESTIMENTO</b>						
11-04-58	PEITORIL DE GRANITO POLIDO - ESP=2CM	M	116,05	124,00	R\$	14.390,20
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>14.390,20</b>



REVESTIMENTO DE FORRO						
12-01-40	FORRO DE GESSO COMUM - PLACA CONVENCIONAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	47,05	76,90	R\$	3.618,15
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>3.618,15</b>
LASTROS E ENCHIMENTOS DE PISOS						
02-02-15	LASTRO DE BRITA	M3	123,72	206,67	R\$	25.569,21
02-04-09	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	7,27	9093,48	R\$	66.109,60
02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	7,35	10000,00	R\$	73.500,00
02-05-11	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	346,02	827,00	R\$	286.158,54
11.18.060	Lona plástica	m <sup>2</sup>	1,99	4100,00	R\$	8.159,00
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>459.496,35</b>
REVESTIMENTO DE PISOS						
18.08.062	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m <sup>2</sup>	148,14	1108,63	R\$	164.232,45
18.08.072	Rodapé em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m	28,89	644,30	R\$	18.613,83
05-02-43	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	10,90	93,00	R\$	1.013,70
05-01-40	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	30,47	80,90	R\$	2.465,02
13-02-08	ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO MÉDIO - ESPESSURA 12MM	M2	108,51	5533,00	R\$	600.385,83
13-03-07	RODAPÉ DE ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA - MEIA CANA, 10CM	M	56,76	445,00	R\$	25.258,20
13-04-05	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	76,74	39,00	R\$	2.992,86
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>814.961,89</b>
VIDROS						
14-01-03	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM	M2	125,41	147,80	R\$	18.535,60
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>18.535,60</b>
PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO						
15-01-15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	18,7	12287,60	R\$	229.778,12
17-03-72	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - BORRACHA CLORADA	M	5,53	560,00	R\$	3.096,80
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>232.874,92</b>
PINTURA EM MADEIRA						

15-02-11	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	M2	37,44	120,00	R\$	4.492,80
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>4.492,80</b>
<b>PINTURA EM METAL</b>						
15-03-12	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	18,61	1712,00	R\$	31.860,32
15-03-10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	43,85	127,90	R\$	5.608,42
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>37.468,74</b>
<b>COMPLEMENTOS DO EDIFÍCIO</b>						
17-03-83	HV.20 - ABRIGO PARA LIXO EM ALVENARIA - REVESTIMENTO EXTERNO COM ARGAMASSA E INTERNO COM AZULEJOS	UN	2388,33	1,00	R\$	2.388,33
08-03-05	PP.35 - PORTA EM FERRO PERFILADO COM CHAPA PARA ABRIGO DE LIXO	M2	273,78	6,00	R\$	1.642,68
17-10-25	EXAUSTOR 1/2 HP PARA COIFAS	UN	889,81	2,00	R\$	1.779,62
66.02.240	Sistema eletrônico de automatização de portão deslizante, para esforços maior de 800 kg e até 1400 kg	cj	4,00	3710,46	R\$	14.841,84
17-05-27	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO EM "L" - PPDF	UN	464,99	3,00	R\$	1.394,97
17-05-22	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=90 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	199,86	9,00	R\$	1.798,74
17-05-97	PLACA PARA PORTA WC C/ DESENHO UNIVERSAL ACESSIBILIDADE	UN	25,73	3,00	R\$	77,19
17-10-01	ELEVADOR ELÉTRICO SEM CASA DE MÁQUINAS - 2 PARADAS	UN	96565,29	1,00	R\$	96.565,29
17-01-32	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	945,19	1132,00	R\$	1.069.955,08
COTAÇÃO	EXAUSTOR EÓLICO CAPACIDADE DE VAZÃO 4000 M3/HORA	UN	367,12	80,00	R\$	29.369,60
17-01-80	FV.12/13 - MURETA DE ARRIMO EM BLOCOS DE CONCRETO, H=1,00 M	M	704,12	100,00	R\$	70.412,00
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>1.290.225,34</b>
<b>RESERVAÇÃO DE ÁGUA D'AGUA</b>						
10-03-06	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 2HP	UN	1873,68	2,00	R\$	3.747,36
10-02-14	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000 LITROS	UN	2724,13	5,00	R\$	13.620,65
10-02-64	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2")	M	35,91	25,00	R\$	897,75
10-05-05	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2"	UN	97,96	4,00	R\$	391,84
10-04-67	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 75MM (2 1/2")	M	67,02	30,00	R\$	2.010,60
10-05-07	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2 1/2"	UN	273,72	4,00	R\$	1.094,88
10-02-65	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA	M	50,77	12,00	R\$	609,24



	ÁGUA) - 60MM (2")					
10-05-06	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2"	UN	124,91	4,00	R\$	499,64
10-02-92	TORNEIRA DE BÓIA, DE LATÃO - 1"	UN	88,78	4,00	R\$	355,12
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>23.227,08</b>
<b>SERVIÇOS FINAIS</b>						
17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	9,52	6956,99	R\$	66.230,54
01-01-06	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	24,31	88,00	R\$	2.139,28
01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	83,36	88,00	R\$	7.335,68
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>75.705,50</b>
<b>SUBTOTAL GERAL</b>						<b>17.287.665,41</b>
<b>BDI(16%)</b>						<b>2.766.026,47</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>20.053.691,88</b>

**ANEXO IV**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO LOGÍSTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# Construção do Complexo Logístico da Secretaria Municipal da Educação

## 1.INTRODUÇÃO

O presente memorial estabelece as normas gerais e específicas para a CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO LOGÍSTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Maria Valderes Santana Oliveira, s/n, devendo ser obedecidas em conjunto com os respectivos projetos, além de todas as normas técnicas da ABNT e especificações dos catálogos técnicos de componentes e serviços da FDE JUL/19; SIURB JAN/20; CPOS 178

A CONSTRUTORA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todos os projetos com os respectivos memoriais e das condições locais onde será implantada a edificação.

Os materiais empregados nas obras e nos serviços a serem executados, obedecerão rigorosamente ao seguinte:

- Normas e especificações constantes neste documento;
- Normas da ABNT;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Normas Internacionais consagradas na falta das citadas.

A CONSTRUTORA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços adotados na execução das obras.

### Exigências iniciais e demais premissas

Antes de elaborar a proposta técnico/comercial, o proponente deverá visitar / vistoriar detalhadamente o local da obra, observando todas as necessidades para execução da referida construção, apontando eventuais pontos da Planilha Orçamentária que deverão ser complementados; as plantas fornecidas também deverão ser analisadas minuciosamente pelo proponente, bem como este Memorial Descritivo e as Especificações da Edificação, constantes nos Catálogos Técnicos de Componentes e Serviços – FDE, CPOE E SIURB. Estes catálogos

serviram de base para elaboração da Planilha Orçamentária e serão considerados integrantes da contratação, podendo ser obtidos por download em seus respectivos sites. Lembramos que cada componente/serviço deverá seguir os detalhes/especificações dos catálogos técnicos mencionados acima.

A vistoria supracitada deverá ser realizada por um ENGENHEIRO CIVIL, sócio e/ou funcionário da proponente, devidamente identificado, que assinará um “termo de vistoria”, que também integrará o contrato. Após a vistoria, o proponente terá um prazo de sete dias corridos para a manifestação escrita à “Secretaria Municipal de Obras – Divisão de Engenharia, A/C do Diretor de Engenharia”, sobre eventuais pontos dúbios, falhas ou complementos necessários à Planilha Orçamentária, não sendo admitidas posteriores reclamações ou exigências de serviços aditivos no caso de contratação, exceção feita a pedidos feitos por escrito pela Secretaria de Obras. Portanto a avaliação detalhada dos serviços, antes de iniciá-los, evitará quaisquer alegações/cobranças posteriores de serviços extraordinários, eventualmente não contemplados nas Planilhas Orçamentárias.

#### **Condições gerais**

A CONTRATADA obriga-se a executar as obras objeto deste Memorial Descritivo, obedecendo integralmente os projetos fornecidos pela CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba/SP – e acabamentos definidos neste Memorial, conforme normas, especificações, métodos de ensaios e padrões aprovados e recomendados pela ABNT, bem como toda a legislação em vigor referente às obras civis, inclusive sobre segurança do trabalho e preservação do meio ambiente, que serão consideradas parte integrante deste memorial, como se nele estivessem transcritas, valendo também para as Especificações da Edificação, constantes nos Catálogos Técnicos de Componentes e Serviços – FDE, CPOS e SIURB, e as recomendações técnicas dos fabricantes dos materiais aplicados na obra, que deverão ser de primeira qualidade.

Em caso de divergências com as plantas, prevalecerão:

1. A descrição dos serviços da planilha orçamentária e suas especificações constantes nos catálogos técnicos de componentes e serviços da CPOS, EDIF e FDE;
2. Os acabamentos/detalhes estabelecidos neste Memorial Descritivo/Anexos;
3. As cotas assinaladas/especificadas sobre as dimensões medidas em escala;
4. O desenho de maior escala, sobre os de menor escala.

A aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial obedecerá às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade sobre os mesmos, inclusive sobre a técnica de instalação.

Os ensaios de materiais julgados necessários, quando de aplicação por conta da CONTRATADA, serão por ela providenciados com empresa de reconhecida capacidade técnica, e cópia dos referidos ensaios/laudos serão fornecidos à CONTRATANTE, que poderá, em caso de dúvida, exigir novos ensaios/laudos complementares.

A CONTRATADA tem responsabilidade de 05 (cinco) anos sobre todos os serviços por ela executados, mesmo os de maior simplicidade.

A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer SERVIÇOS mal executados, ou que não estejam de acordo com os documentos e condições que integram este memorial descritivo, devendo esses SERVIÇOS defeituosos, bem como todos aqueles que em decorrência vierem a sofrer danos, avarias ou defeitos, ser refeitos, por sua exclusiva conta, sem detrimento dos prazos pré-estipulados.

A CONTRATADA deverá cumprir, e fazer com que seu pessoal cumpra, todos os regulamentos e normas disciplinares, de segurança e higiene, existentes e/ou aplicáveis ao local onde serão executados os serviços, com a obrigatoriedade de observar todas aquelas exigências contidas na legislação pertinente, inclusive as referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

A CONTRATADA será responsável pelo recebimento, descarga, conferência, guarda, conservação, manutenção e movimentação interna horizontal e vertical de todos os materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos que utilizar nas obras, quer sejam de sua propriedade, da CONTRATANTE, ou de terceiros.

A CONTRATADA será responsável por todos os recolhimentos legais, devendo mensalmente apresentar a CONTRATANTE os devidos recibos/comprovantes quitados.

## **2.IMPLANTAÇÃO**

### **Serviços Preliminares**

#### **Limpeza do Terreno**

Em toda a área destinada à implantação do edifício, bem como naquelas adjacentes onde houver trabalhos auxiliares, deverá ser procedida a limpeza do terreno que constará de roçada, corte de árvores, destocamento e raspagem do terreno. Ficarão sob inteira responsabilidade da CONSTRUTORA as providências e medidas necessárias quanto aos locais para onde serão removidos os detritos e terra imprópria procedentes da limpeza do terreno, ficando, portanto, proibido o uso desses elementos para qualquer finalidade dentro do recinto da obra ou áreas adjacente.

#### **Aferição do Terreno**

A construtora executará, através de instrumentos e de acordo com o desenho de implantação, aferição das dimensões dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais

condições encontradas no local. No caso de discrepância, deverá ser comunicada à Fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

### **A Operação, Manutenção e Limpeza na Obra.**

Durante todo o decorrer da obra, ficarão a cargo da CONSTRUTORA a reforma, conservação e limpeza das instalações da obra. Será procedida periódica remoção de todo o entulho e dos detritos que venham a se acumular no Canteiro de Obras.

### **Tapumes**

Os tapumes apresentarão as seguintes características:

- A altura do tapume será de 2,20 m;
- Os montantes principais - peças inteiras e maciças com 75 x 75 mm de seção transversal - espaçados de 1,1 m, serão de pinho ou madeira equivalente;
- Os montantes intermediários e as travessas - peças inteiras e maciças com 25 x 100 mm de seção transversal serão de pinho ou madeira equivalente;
- Os rodapés e chapins serão de tábua de pinho ou madeira equivalente com 300 x 25 mm de seção transversal;
- Os mata-juntas - sarrafos de pinho - com 25 x 50 mm ou ripas de peroba com 50 x 10 mm, de seção transversal, serão fixados nos encontros das chapas de vedação;
- As chapas de vedação serão de madeira compensada laminada de 6 mm de espessura;
- Portão, alçapões e porta - para descarga de materiais e acesso de operários, respectivamente - terão as mesmas características do tapume, devidamente contraventadas, com ferragens robustas de ferro, com trancas de segurança;
- Externamente, todo o tapume receberá pintura protetora e decorativa, em cores e padrão a ser determinado pela fiscalização.

### **Instalações Provisórias de Água e Esgoto Sanitário**

- A ligação provisória de água obedecerá às prescrições e exigências da Sabesp;
- Os reservatórios serão de fibrocimento, dotados de tampa, com capacidade dimensionada para atender, sem interrupção de fornecimento, a todos os pontos previstos no canteiro de obras;
- Cuidado especial será tomado pela CONSTRUTORA quanto à previsão de consumo de água para confecção de concreto, alvenaria, pavimentação e revestimento da obra;
- Os tubos e conexões serão do tipo rosqueáveis para instalações prediais de água fria, em PVC rígido;
- O abastecimento de água ao canteiro será efetuado, obrigatoriamente, sem interrupção, mesmo que a CONSTRUTORA tenha que se valer de caminhão pipa;

- A CONSTRUTORA instalará fossa séptica e sumidouro, de acordo com as prescrições mínimas estabelecidas pela NB-41/ABNT.

### **Instalações Provisórias de Energia Elétrica**

- A ligação provisória de energia elétrica ao canteiro obedecerá, rigorosamente, às prescrições da Eletropaulo;
- Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica, devidamente dimensionados para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização;
- Os condutores aéreos serão fixados em postes de madeira com isoladores de porcelana;
- As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante. Não serão admitidos fios desencapados;
- As descidas (prumadas) de condutores para alimentação de máquinas e equipamentos serão protegidas por eletrodutos;
- Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos;
- Cada máquina e equipamento receberá proteção individual, de acordo com a respectiva potência, por disjuntor termomagnético, fixado próximo ao local de operação do equipamento, devidamente abrigada em caixa de madeira com portinhola.

### **3.LOCAÇÃO DA OBRA**

A CONSTRUTORA procederá à locação - planimétrica e altimétrica - da obra de acordo com o desenho de implantação com a aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito à FISCALIZAÇÃO, a quem competirá deliberar a respeito.

Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a CONSTRUTORA fará comunicação à FISCALIZAÇÃO, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportuna.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará, para a CONSTRUTORA, a obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da FISCALIZAÇÃO, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o contrato.

A CONSTRUTORA manterá, em perfeitas condições, toda e qualquer referência de nível R.N. e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

Periodicamente, a CONSTRUTORA procederá a rigorosa verificação no sentido de comprovar se a obra está sendo executada de acordo com a locação.



#### **4.MOVIMENTO DE TERRA E CORRELATOS**

A CONSTRUTORA executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico. As áreas externas serão regularizadas de forma a permitir, sempre, fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

##### **Escavações**

As cavas para fundações e outras partes da obra previstas abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado e volume de trabalho encetado.

As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas.

A execução dos trabalhos de escavação obedecerá naquilo que for aplicável, ao Código de Fundações e Escavações, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto.

As escavações para a realização de blocos e cintas circundantes serão levadas a efeito escoradas, isoladas e esgotadas, de forma a permitir a execução, a céu aberto, daqueles elementos estruturais e das impermeabilizações.

##### **Transporte**

O material escavado e não utilizado nos aterros compactados deverá ser transportado para fora da área definida. A Construtora será responsável pela escolha, definição e condições dos locais onde o bota-fora deverá ser efetuado, bem como pelas consequências de qualquer ordem, oriundas dessa tarefa. A Construtora deverá evitar a queda do material transportado durante o seu transporte, podendo a Fiscalização exigir medidas especiais para prevenir esta ocorrência, bem como, a limpeza dos logradouros e áreas prejudicadas.

##### **Aterros**

Os aterros só poderão ser executados com a utilização de material apropriado e adequado, procedente da própria escavação ou de empréstimos de jazidas previamente selecionadas e aprovadas pela Fiscalização. Todos os expedientes, medidas tratativas e despesas necessárias à obtenção das jazidas serão de competência e responsabilidade da Construtora.

Os solos a serem utilizados nos aterros deverão ter características uniformes, sendo que em hipótese alguma será admitida à utilização de solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Estas

exigências não eximirão a Construtora da responsabilidade futura com relação às condições mínimas de resistência e estabilidade que o solo deve satisfazer.

Quando a espessura do aterro for inferior a 20 cm, a superfície do leito existente deve ser escarificada de maneira a garantir uma adequada ligação com a camada sobrejacente. O equipamento a ser empregado deverá ser submetido previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

### **Compactação**

A compactação de cada camada do aterro deverá ser feita até obter-se uma densidade seca aparente, em média não inferior a 100% com referência ao ensaio A.A.S.H.O. intermediário, ou da NB-33.

O umedecimento do solo, quando necessário, deverá ser o mais uniforme possível e efetuado com equipamento adequado. Os serviços de compactação deverão progredir das bordas para o centro e não poderão ser executados em dias de muita chuva, que alterem a umidade ótima do solo a ser compactado.

Quando dos cortes, o solo apresentar-se pouco compactado, deverá ser escarificada uma camada de 15 cm, de material e em seguida compactado até obter-se a densidade exigida. A rotina do trabalho de compactação será fixada oportunamente, por instrução do campo emitida pela fiscalização.

### **Controle de Compactação**

O controle e ensaios de compactação serão executados pela Construtora e se baseará nos critérios estabelecidos nas NB-33 e NB-28. A Fiscalização poderá determinar que os ensaios sejam efetuados em laboratórios idôneos, cabendo a ela providenciar sua execução em tempo hábil.

A Construtora deverá possuir os equipamentos necessários para a retirada de amostras do solo. O resultado dos testes e as curvas características de umidade-densidade deverão ser enviados a Fiscalização, definindo a umidade ótima e a densidade máxima. A Construtora deverá apresentar as curvas de umidade-densidade possível de obter com o equipamento a ser empregado na compactação, para os vários tipos de solo a serem compactados.

Métodos expedidos poderão ser usados para o controle no campo, a fim de permitir o avanço da obra. A aceitação destes resultados ficará na dependência da confirmação pelos ensaios de laboratório, sendo o serviço recusado no caso de se verificarem discrepâncias maiores que 2%.

### **Regularização e Acabamento**

Concluído o movimento de terra, a superfície deverá ser regularizada de modo que assuma a forma determinada pelo projeto, até que se apresente lisa e isenta de partes soltas ou sulcos. As cotas obtidas no campo em relação às correspondentes às do projeto não deverão apresentar variações superiores a 2 cm.

## 5.FUNDAÇÕES

As especificações detalhadas referentes à fundação fazem parte do respectivo projeto. Inteiramente de acordo com as recomendações do projeto estrutural apresentado e das normas pertinentes, como definido no respectivo projeto.

### Concreto Armado

Os serviços em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, serão seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente.

Nenhum conjunto de elementos estruturais será concretado, se moldado no canteiro, sem a prévia e minuciosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das fôrmas e armaduras.

### Armaduras e Acessórios

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como a sua montagem, atenderão às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto, a saber: NBR-6118, NBR-7480, NBR-7478. As telas soldadas destinadas a concreto armado devem obedecer a NBR-7481.

As barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto às suas características geométricas, sem defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

Os aços deverão ser depositados em pátios cobertos com pedrisco, colocados sobre travessas de madeira. Deverão ser agrupados nas várias partidas por categoria, por tipo e por lote. O critério de estocagem deve permitir a utilização em função da ordem cronológica de entrada.

A CONSTRUTORA não alterará os tipos e classes de aços especificados no Projeto, sem a anuência prévia da FISCALIZAÇÃO.

### Fôrmas

A execução das formas atenderá às prescrições da NBR-6118 e da NBR-7190, atinentes ao assunto. As madeiras serão armazenadas em locais abrigados, com suficiente espaçamento entre as pilhas, visando à prevenção de incêndios.

### Materiais para o Concreto

- Cimento

O cimento empregado no preparo do concreto satisfará as especificações e os métodos de ensaios brasileiros. O cimento Portland comum atenderá à NBR-5732 e o de alta resistência inicial à NBR-5733 e deverá ser como exigência mínima, de marca oficialmente aprovada.

- Agregados

Os agregados, tanto graúdos quanto miúdos, atenderão às prescrições da NBR-7211 e da NBR-6118, e às especificações de projeto quanto a características e ensaios.

- Água

A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, óleos, matéria orgânica ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. Em princípio, a água potável poderá ser utilizada.

### **Dosagem**

A composição dos concretos será determinada pela CONSTRUTORA, através de estudos de dosagem experimental, objetivando atender aos requisitos de trabalhabilidade, resistência característica especificada pelo Projeto, e durabilidade das estruturas.

Serão empregados materiais de qualidade uniforme, com correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de acordo com as dimensões das peças a serem concretadas, fixação do fator água-cimento, tendo em vista a resistência e a trabalhabilidade do concreto.

### **tipo de fundação adotada**

Para a execução da obra foi adotada estaca escavada tipo hélice contínua de diâmetros 25 e 50 cm.

## **6.SUPERESTRUTURA**

### **Concreto pré moldado**

Estruturas de elementos de concreto pré-fabricados, conforme ABNT NBR 9062:2006, para construção de prédios, compostas de elementos de concreto armado ou protendido executados fora do local de utilização definitiva na estrutura. Normalmente são constituídos por pilares, vigas, lajes e eventualmente escadas. • Os elementos são executados industrialmente, sob condições rigorosas de controle de qualidade conforme ABNT NBR 9062:2006, • É usual a utilização de concreto moldado no local para complementar e solidarizar a estrutura pré-fabricada.

- Os elementos são produzidos em formas próprias reutilizáveis, desformados, armazenados provisoriamente até o transporte ao local da montagem.

### **7.LAJE**

Serão empregadas as seguintes lajes para a execução das obras:

LAJE PRÉ-FABRICADA PAINEL ALVEOLAR CONCRETO PROTENDIDO.

## **8.ALVENARIA DE VEDAÇÃO**

Na execução das alvenarias, a CONSTRUTORA deverá obedecer as Normas Técnicas pertinentes e as seguintes recomendações:

- As alvenarias serão executadas em obediência ao determinado no projeto de Arquitetura com blocos de concreto de 19x19x39 cm. As fiadas deverão ser niveladas, aprumadas e alinhadas com juntas em amarração e espessura máxima de 1 cm.
- As vergas e contra-vergas deverão ser dimensionadas e executadas com apoio mínimo de 30 cm de cada lado.
- As argamassas de assentamento poderão ser preparadas mecânica ou manualmente e deverão ser confeccionadas com areia média lavada, cimento e cal hidratada, no traço 1:4 de cal e areia com adição de 100 kg/m<sup>3</sup> de cimento, podendo também ser utilizada argamassa pré-fabricada.
- 

## **9. IMPERMEABILIZAÇÃO**

### **Fundações**

As vigas baldrames serão impermeabilizadas com argamassa polimérica contra umidade e água de percolação e pintura com tinta betuminosa do tipo Neutrol. Até 40 cm das alvenarias acima dos baldrames, a argamassa de assentamento receberá adição de impermeabilizante.

### **Áreas Molhadas**

As áreas molhadas terão o piso e as paredes impermeabilizadas com argamassa polimérica até a altura mínima de 0,5 m. Nas áreas críticas, como no entorno de ralos, deve-se aplicar tela de poliéster para reforço da impermeabilização. Para o desempenho adequado, é fundamental que a tela seja completamente recoberta, sendo aplicada entre camadas de argamassa polimérica. Passado o período de cura, é recomendável a aplicação de uma camada de argamassa para a proteção mecânica do impermeabilizante que, então, receberá o revestimento.

### **Vigas Calhas**

A laje receberá pintura com tinta betuminosa do tipo Neutrol. Após a secagem, será executada a aplicação de uma camada de argamassa para a proteção mecânica do impermeabilizante.

## **10. PISOS**

Todos os serviços a seguir especificados deverão ser executados empregando-se materiais de 1º qualidade, mão de obra especializada e ferramentas apropriadas. Os pisos serão do tipo porcelanato.

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas todas as canalizações de água.

A recomposição de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou discontinuidades. Será substituído qualquer elemento que, por percussão, soar chocho, demonstrando deslocamentos ou vazios.

## **Contrapisos**

### **Preparação**

- Lastro de pedra britada

Sobre o solo apiloado e regularizado, deverá ser executado um lastro de pedra britada com 5 cm de espessura.

### **Execução**

O contrapiso será preparado com argamassa traço 1:3 de cimento e areia média, adicionando-se 10% de emulsão adesiva acrílica na água de amassamento para maior aderência ao substrato. Promover a hidratação da argamassa para evitar fissuras de retração e destacamento.

### **Porcelanato**

Os pisos serão de porcelanato aplicados com argamassa pré-fabricada específica para assentamento. Os rodapés serão do mesmo material com altura h=7 cm.

### **Concreto**

Concreto em argamassa de alta resistência 12 mm.

## **11.PASSEIOS E ACESSIBILIDADE**

Será executado rebaixamento de guia e acesso para cadeirantes nos pontos e padrões indicados em projeto, inclusive passeio com argamassa traço 1:3 de cimento e areia média, adicionando-se 10% de emulsão adesiva acrílica na água de amassamento para maior aderência ao substrato. Promover a hidratação da argamassa para evitar fissuras de retração e destacamento.

## **12.REVESTIMENTO DE PAREDES**

Todos os serviços a seguir especificados deverão ser executados empregando-se materiais de 1º qualidade, mão de obra especializada e ferramentas apropriadas. Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas todas as canalizações de água.

As superfícies a serem revestidas deverão ser limpas e molhadas antes de qualquer serviço. A limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.

A recomposição de qualquer revestimento deverá executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou discontinuidades. Será substituído qualquer elemento que, por percussão, soar chocho, demonstrando deslocamentos ou vazios.

### **Revestimento com Argamassa**

Os revestimentos com argamassa obedecerão as seguintes etapas: Chapisco e Emboço desempenado para assentamento de azulejos.

Este serviço só deverá ser iniciado após a colocação dos batentes das portas e embutidas todas as tubulações.

### **Azulejos**

Após a aplicação do chapisco nas paredes, serão aplicados azulejos esmaltados na cor branca, assentados com as juntas à prumo. Todos os azulejos deverão ser da mesma procedência para garantir sua uniformidade. Após o assentamento dos azulejos e decorridas 72 horas, as paredes serão rejuntadas com massa de rejuntamento industrializada ou cimento branco e posteriormente limpas.

### **13.ESQUADRIAS**

As esquadrias deverão obedecer rigorosamente, quanto a sua localização e execução, às indicações do projeto arquitetônico e respectivos desenhos e detalhes construtivos.

Toda madeira a ser utilizada será seca e isenta de rachaduras, nós, empenamentos que comprometam a estética ou sua durabilidade.

As janelas serão de alumínio anodizado do tipo maximar e correr.

### **Vidros**

Todos os vidros serão lisos e transparentes com 4 mm de espessura.

### **14.PINTURA**

As superfícies que receberão pintura deverão se apresentar firmes, curadas, sem partículas soltas, completamente secas, isentas de graxas, óleo, poeira, mofo, etc. Todas as superfícies receberão, antes da tinta de acabamento, uma demão de fundo preparador de superfície, apropriadas às características da pintura de acabamento e de fundo.

Todas as imperfeições rasas das superfícies revestidas com argamassa devem ser corrigidas com massa corrida. Imperfeições nas portas de madeira deverão ser corrigidas com massa à óleo.

Segue abaixo relação das superfícies com o respectivo acabamento:

- Paredes internas/externas: tinta Látex Acrílica;
- Portas de madeira: esmalte acetinado;
- Batentes de madeira: esmalte acetinado;



- Esquadrias de alumínio (janelas e portas eternas): anodização na cor branca.
- 

## 15. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

### Louças, Metais e Peças Sanitárias.

As louças para sanitários e vestiários serão na cor branca, consistindo em:

- Bacia sanitária sifonada com caixa acoplada de louça branca;
- Bacia sanitária para P.N.E.;
- Bancada de granito;
- Lavatório de louça branca de embutir (cuba) redondo;
- Lavatório individual para P.N.E.;
- Mictório coletivo de louça branca;
- Bancadas de cozinha em aço inox;

Os metais sanitários terão acabamento cromado. Os registros dos barriletes e similares terão acabamento bruto.

Os lavatórios serão de louça nos modelos especificados e as aberturas dos tampos de granito deverão obedecer rigorosamente à forma dos lavatórios e serem ligeiramente menores, a fim de permitir os arremates. Os lavatórios serão fixados com grampos e vedados com massa própria a fim de evitar vazamentos. Os furos para colocação de torneiras e registros devem estar perfeitamente centrados com as aberturas.

### Abastecimento

É prevista a implantação de reservatórios de fibra de vidro, formando cisterna e reservatório elevado

### Águas Pluviais

As águas pluviais serão recolhidas e encaminhadas das calhas e colunas até a sarjeta.

### Esgoto Sanitário e Ventilação

Os esgotos são coletados e lançados ao sistema de esgotamento constituído por Fossa filtro e sumidouro. Todos os ramais serão protegidos por sifão. Os sub-ramais de esgoto de diâmetro de 75 mm ou menos deverão ter caimento mínimo de 2%. Os ramais de esgoto de 100 mm deverão ter um caimento mínimo de 1%. Nos desvios dos coletores, nos pontos de interligação e nos trechos compridos, com mais de 25 metros, existirão inspeções. Os coletores enterrados deverão ser assentados em fundo de vala nivelado, compactado e isento de materiais pontiagudos e cortantes que possam causar algum dano à tubulação durante a colocação e compactação.

### **Caixas de inspeção**

As caixas de inspeção deverão ser em alvenaria, com fundo e tampa de concreto e dimensões conforme detalhes de projeto. O fundo das caixas de inspeção deverá ser com canaletas como continuidade das tubulações, e que conduza o efluente ao coletor de saída.

### **Ventilação**

Os ramais de esgoto dos banheiros serão ventilados por um ramal de ventilação, em PVC branco. O ramal de ventilação deve ser ligado à coluna de ventilação, que deverá ser levada até a altura de 0,5 m, no mínimo, acima da cobertura da edificação.

### **16.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As instalações elétricas compreendendo as instalações de força, luz e pára-raios serão executados rigorosamente de acordo com os respectivos projetos.

O CONSTRUTOR submeterá oportunamente, às diferentes partes do projeto de instalações elétricas e de telecomunicações às entidades locais com jurisdição sobre o assunto e ajustará quaisquer exigências ou alterações impostas pelas autoridades, dando, porém, prévio conhecimento dessas ocorrências à FISCALIZAÇÃO.

O CONSTRUTOR solicitará a vistoria das tubulações de telefonia tão logo estejam em condições de uso e não quando o edifício estiver totalmente concluído. Essa providência tempestiva permitirá que os cabos e fios telefônicos estejam já instalados por ocasião da -prédio da piscina;conclusão das obras.

### **17.ESTRUTURA METÁLICA/COBERTURA**

A Cobertura dos prédios serão em estrutura metálica em aço não patinável conforme projeto básico.

A cobertura em estrutura metálica deverá seguir projeto específico e o mesmo obedecerá às normas estruturais da ABNT aplicáveis ao caso, nas suas edições mais recentes.

Quaisquer modificações estruturais que possam surgir eventualmente deverão ser objeto de apreciação e aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO. Esse consentimento prévio da FISCALIZAÇÃO em nada anula, diminui ou afeta qualquer responsabilidade da CONSTRUTORA.

serão utilizadas para a cobertura TELHA TRAPEZOIDAL DUP. AÇO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, COM MIOLO POLIURETANO E=30MM;

### **18.LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL**

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as cantarias, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários e etc.; serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Os revestimentos de pedra, destinados a polimento e lustração, serão polidos em definitivo e lustrados. As superfícies de madeira serão, quando for o caso, lustradas, envernizadas e enceradas em definitivo.

Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida da superfície, sobretudo das cantarias e azulejos. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, bombas elétricas, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens e etc.

**ANEXO V**

**ATESTADO DE VISITA**

**1ª Via - Da Licitante**

Atestamos para fins de participação na Concorrência Pública nº XXX/2020 conforme exigência do item 10.4 letra “e” que a empresa \_\_\_\_\_ através de (representante legal ou preposto devidamente indicado), visitou e tomou conhecimento dos principais locais e das condições em que serão prestados os serviços.

....., ..... de ..... 2020.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRES.: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA  
CARIMBO E ASSINATURA

**ANEXO V**

**ATESTADO DE VISITA**

**2ª Via – Da Comissão**

Atestamos para fins de participação na Concorrência Pública nº XXX/2020 conforme exigência do item 10.4 letra “e” que a empresa \_\_\_\_\_ através de (representante legal ou preposto devidamente indicado), visitou e tomou conhecimento dos principais locais e das condições em que serão prestados os serviços.

....., ..... de ..... 2020.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRES.: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA  
CARIMBO E ASSINATURA

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º ...../2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE  
PARNAÍBA E A EMPRESA**

.....

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Procópio, 213 - Centro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, a seguir denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a Empresa ....., estabelecida na cidade de ....., à ....., n.º ....., inscrita no CNPJ MF sob n.º ....., neste ato representada pelo seu diretor....., doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber :

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para **CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO LOGÍSTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, sito a Rua Maria Valderes Santana Oliveira, s/n - Santana de Parnaíba/SP.

**1.2** O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA II – DO PRAZO**

**2.1** – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

**2.2** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos aditivos ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

**2.2.1** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a Contratada direito a qualquer espécie de indenização;

#### **CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATUAL**

**3.1** – O presente instrumento tem o valor total de R\$....., discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços.

#### **CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** - As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária sob o nº ... - proveniente do tesouro municipal - SME.

#### **CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**5.1** - A execução das obras e serviços será feita sob regime de empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS**

**6.1** - Os preços unitários ofertados pela CONTRATADA, de acordo com a planilha constante do anexo “III”, se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medição, locação, placas indicativas das obras, placas de sinalização ou quaisquer despesas necessárias para a adequada e perfeita execução das obras.



**6.2** - As obras serão medidas unitariamente, de acordo com os itens indicados no Anexo II.

**6.3** - O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura desse contrato.

#### **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** - As obras objeto desta licitação, serão medidas todo dia 30 de cada mês, sendo que a última medição será realizada no dia de seu término.

**7.2** - O valor de cada medição será o resultado das quantidades de serviços executado no seu respectivo período, multiplicado pelos preços unitários constantes da planilha identificada pelo Anexo “II”.

**7.3** - Apresentada a medição pela CONTRATADA, esta será conferida pela Prefeitura, que em caso de qualquer divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a CONTRATADA poderá apresentar a respectiva fatura à Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, a qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**7.4** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**8.1** - O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.

**8.2** - Concluídos os serviços, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada, a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório.

**8.2.1** - Após o recebimento provisório, ratificado mediante termo, os serviços ficarão em observação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, durante os quais a contratada estará obrigada a fazer, às suas expensas, as reparações reclamadas, em consequência de irregularidades e defeitos que porventura apareçam por ocasião do recebimento provisório ou após o mesmo.

**8.2.2** - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o item anterior e feitas as reparações reclamadas ou se a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba não fizer qualquer comunicação, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo.

**8.2.3** - O recebimento definitivo do objeto deste contrato não elimina a responsabilidade da contratada sobre os serviços executados.

**8.3** - A responsabilidade da Licitante Vencedora pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.

**8.4** - Nos processos de medição, a contratada protocolará na Secretaria de Obras a planilha de serviços realizados no período, que será analisada pela fiscalização e liberada para emissão da fatura com base na aceitação emitida pela empresa responsável pelo controle tecnológico.

**8.5** - A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, ou por preposto por ela indicado, fiscalizará a execução do contrato decorrente desta licitação.

**8.6** - A fiscalização determinará todas as providências que se fizerem necessárias ao bom e fiel cumprimento do contrato, podendo para tanto embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte, assim como o que deve ser feito.

**8.7** - A fiscalização promoverá as avaliações das etapas executadas.

#### **CLÁUSULA IX – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1** - A **CONTRATADA** efetivou garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), correspondente a 3% (três por cento) do valor deste contrato.

**9.2** – A garantia prestada será liberada ou restituída após o final da vigência do contrato, incluso o período de garantia, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da **CONTRATADA**.

**9.2.1** – Quando a garantia for prestada em dinheiro, será liberado o valor correspondente ao item 9.1 ou remanescente, observando-se o previsto nos demais itens desta cláusula.

**9.2.2** – Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

#### **CLÁUSULA X – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** - Caso venha a CONTRATADA, a incidir em qualquer das infrações elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.

**10.1.1** - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

**10.2.1** - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

**10.2.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba; ou

**10.2.3** - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**10.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**10.4** Requerimento de falência ou recuperação judicial, dará a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, ensejo à rescisão contratual caso a situação de momento assim o exija.

**10.5** Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a CONTRATADA sujeita ao seguinte:

**10.5.1** – Assunção imediata do objeto do contrato, para conclusão das obras por execução direta ou indireta, a critério da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba;

**10.5.2** – Perda da caução de garantia do contrato;

**10.5.3** – Responsabilidade por prejuízos causados a esta Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.

## **CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

**11.1** - Além das penalidades previstas na Legislação vigente e neste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao seguinte:

O atraso injustificado no início da execução das obras ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada das obras, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor parcial do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

**11.2** . Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência Pública, a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**11.3** - advertência;

**11.4** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor parcial ou total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

**11.5** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**11.6** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11.7.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

**11.8** - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**11.9** - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

**11.10** - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

**11.11** - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

**11.12** - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

**11.13.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, em relação a um dos eventos arrolados no item 11, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**11.14** - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA XII – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATOS**

**12.1** - Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o Edital e respectivos Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada na Concorrência Pública nº 022/2019.

#### **CLÁUSULA XIII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**13.1** - Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**14.1** - A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

**14.2** - Independentemente da rescisão contratual, a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba poderá assumir direta ou indiretamente a execução das obras na hipótese de a CONTRATADA não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução das obras.

**14.3** Com base no art. 72 da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações, será permitida a subcontratação parcial da obra e/ou serviço, até o limite de 30% (trinta por cento) do seu total, sendo vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais,

ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

**14.3.1** Os serviços relevantes para atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional constam no edital que originou esse contrato.

**14.3.2** A empresa subcontratada deverá apresentar documentos de capacidade técnica para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação e deverá apresentar documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Municipal e Trabalhista.

**14.3.3** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Pública, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para execução de determinados serviços integrantes desta licitação, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Pública e a subcontratada, inclusive medições e pagamentos diretos a subcontratada.

**14.3.4** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, em até 30 (trinta) dias havendo extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for inviável a substituição, a contratada ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**14.4** - É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.

**14.5** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 8.883/94.

#### **CLÁUSULA XV – DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE**

**15.1** Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São



Paulo, seguem os dados do responsável da empresa pelo ajuste, bem como os dados do gestor do contrato/ata de registro de preços:

**RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

E-mail particular: \_\_\_\_\_

E-mail profissional: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

***CLÁUSULA XVI – DO FORO***

**16.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2** E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

Santana de Parnaíba, ..... de ..... de 2020.

**PELA PREFEITURA**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Data de nascimento:** \_\_\_\_\_

**E-mail particular:** \_\_\_\_\_

**E-mail profissional:** \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Data de nascimento:** \_\_\_\_\_

**E-mail particular:** \_\_\_\_\_

**E-mail profissional:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**NOME:**

**RG.:**

**RG .:**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**.

Declaração a ser emitida pela **licitante**.

**ANEXO VIII**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO IX**

**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE B.D.I.**

Item	Descrição	Percentual (%)
<b>1</b>	<b>Administração Central</b>	<b>3,00</b>
1.1	Escritório Central	
1.2	Outros	
<b>2</b>	<b>Impostos e Taxas</b>	<b>5,65</b>
2.1	ISS	2,00
2.2	PIS	0,65
2.3	COFINS	3,00
<b>3</b>	<b>Taxa de Risco</b>	<b>2,07</b>
3.1	Seguro+Garantia	0,80
3.2	Risco	1,27
<b>4</b>	<b>Despesas Financeiras</b>	<b>0,59</b>
<b>5</b>	<b>Lucro</b>	<b>4,69</b>
	<b>BDI CALCULADO</b>	<b>16,00</b>

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

a) Os percentuais utilizados para os itens 1 – Administração Central de **3,00%**, 3 – Taxa de Risco de **2,07%** e 4 – Despesas Financeiras de **0,59%** referem-se aos mínimos **sugeridos** no **ESTUDO SOBRE TAXAS REFERENCIAIS DE BDI DE OBRAS PÚBLICAS E DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS RELEVANTES – MAIO 2013 – TCU (Tribunal de Contas da União)**.

“(…) resultado final das faixas dos componentes do BDI conforme os dados levantados.



Quadro 15 – Valores médios e dos quartis dos componentes do BDI por tipo de obra

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

  

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

b) Item 2 – Impostos e Taxas:

**Tributos incidentes sobre o faturamento – ISS** de 2% alíquota correspondente à legislação municipal do Município de Santana de Parnaíba.

**PIS** e **COFINS** aplicável aos empreendimentos que se enquadram no conceito de “obras de construção civil”, os percentuais seriam equivalentes às alíquotas de **0,65% (PIS)** e **3,0% (COFINS)**.

c) Item 5 – Lucro: Considerando que o cálculo de lucro depende da realidade econômica de cada participante; Considerando que a Administração não visa lucro mas a economicidade; Considerando finalmente, que o percentual de **4,69%** é um mínimo estimado, informa-se: Cada licitante deve prever na composição do BDI, o percentual que estiver de acordo com a realidade de suas atividades operacionais e não operacionais.

**NOTA IMPORTANTE:**

A função de planilhas anexas ao edital é meramente auxiliar, já que os dados constantes das planilhas podem e devem, considerando a condição de cada licitante (encargos, regime tributário, localização, condições de fornecimento de materiais, etc), serem superados para elaborar suas propostas, ou seja, cada licitante é livre para compor seu BDI conforme a sua realidade e não, necessariamente, seguir o BDI apresentado pela Administração.

Ressalta-se que, a composição de BDI apresentada pelas licitantes, possui caráter acessório, subsidiário, quando o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global. As planilhas de preços são necessárias para análise, pelo Administrador Público, da exequibilidade dos valores cotados nas propostas apresentadas no certame licitatório, de forma a avaliar se o valor global ofertado será suficiente para a cobertura de todos os custos da execução contratual.

Ainda, essa Administração entende que não está vinculada às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas, valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, e principalmente, previsão de lucros excessivos, podendo dimensionar o percentual de BDI conforme a disponibilização orçamentária existente no plano de contas atual e nos cofres público municipal, quando se tratar de verba municipal.

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº XXX/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Santana de Parnaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome do Representante:** \_\_\_\_\_

**RG do Representante:** \_\_\_\_\_

**ANEXO XI**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Concorrência Pública nº XXX/2020

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

e-mail: \_\_\_\_\_.

Dados bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ N° do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

ANEXO XII

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO														
OBJETO: Complexo logístico da Secretaria Municipal de Educação Endereço: Rua Maria Valderes Santana Oliveira, s/n, Jardim da Várzea PREÇOS: SIURB JAN/20; CPOS 178; FDE JUL19														
ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>														
	SUB-TOTAL	75.569,32	22.826,00	19.416,00	32.968,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,00
<b>TERRAPLENAGEM</b>														
	SUB-TOTAL	456.501,19	41.291,54	415.209,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>FUNDAÇÃO</b>														
	SUB-TOTAL	2.940.663,12	0,00	231.835,73	400.000,00	357.387,06	1.951.440,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ESTRUTURA</b>														
	SUB-TOTAL	5.059.458,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380.000,00	1.970.851,91	1.708.606,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ARRIMO</b>														
	SUB-TOTAL	829.622,01	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	429.622,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALVENARIAS</b>														
	SUB-TOTAL	750.935,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	200.000,00	362.729,78	32.206,12	0,00	0,00
<b>COBERTURAS</b>														
	SUB-TOTAL	2.905.626,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	1.260.000,00	895.626,44	0,00	0,00
<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>														
	SUB-TOTAL	19.577,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	4.683,18	12.794,30	0,00
<b>ESQUADRIAS E ELEMENTOS METÁLICOS</b>														
	SUB-TOTAL	140.499,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.563,82	78.936,05	0,00
<b>CAIXILHOS</b>														
	SUB-TOTAL	287.546,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	136.068,16	86.478,67	0,00
<b>INSTALACOES ELETRICAS</b>														
	SUB-TOTAL	590.991,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.108,11	124.108,11	124.108,11	124.108,11	54.100,00	40.458,56
<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>														
	SUB-TOTAL	191.722,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.261,72	40.261,72	40.261,72	40.261,72	18.000,00	12.675,59
<b>REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS</b>														
	SUB-TOTAL	63.955,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.078,83	39.876,22	0,00
<b>ARREMATES DE REVESTIMENTO</b>														
	SUB-TOTAL	14.390,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.390,20	0,00	0,00	0,00
<b>REVESTIMENTO DE FORRO</b>														
	SUB-TOTAL	3.618,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.618,15	0,00	0,00
<b>LASTROS E ENCHIMENTOS DE PISOS</b>														
	SUB-TOTAL	459.496,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	38.000,00	415.496,35	0,00	0,00
<b>REVESTIMENTO DE PISOS</b>														
	SUB-TOTAL	814.961,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.478,72	408.192,86	131.290,31
<b>VIDROS</b>														
	SUB-TOTAL	18.535,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.535,60
<b>PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO</b>														
	SUB-TOTAL	232.874,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	93.000,00	114.874,92
<b>PINTURA EM MADEIRA</b>														
	SUB-TOTAL	4.492,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.492,80
<b>PINTURA EM METAL</b>														
	SUB-TOTAL	37.468,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	7.860,32	5.608,42
<b>COMPLEMENTOS DO EDIFÍCIO</b>														
	SUB-TOTAL	1.290.225,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.840,12	391.228,45	510.156,77
<b>RESERVAÇÃO DE ÁGUA D'AGUA</b>														
	SUB-TOTAL	23.227,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.620,65	0,00	5.859,07	3.747,36
<b>SERVIÇOS FINAIS</b>														
	SUB-TOTAL	75.705,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00	3.650,00	68.405,50
<b>SUBTOTAL GERAL</b>		<b>17.287.665,41</b>	<b>64.117,54</b>	<b>666.461,38</b>	<b>432.968,32</b>	<b>357.387,06</b>	<b>3.731.440,33</b>	<b>2.400.473,92</b>	<b>2.028.976,08</b>	<b>1.120.369,83</b>	<b>1.920.210,46</b>	<b>2.454.679,72</b>	<b>1.199.975,94</b>	<b>910.604,83</b>
<b>BDI(16%)</b>		<b>2.766.026,47</b>	<b>10.258,81</b>	<b>106.633,82</b>	<b>69.274,93</b>	<b>57.181,93</b>	<b>597.030,45</b>	<b>384.075,83</b>	<b>324.636,17</b>	<b>179.259,17</b>	<b>307.233,68</b>	<b>392.748,76</b>	<b>191.996,15</b>	<b>145.696,77</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>20.053.691,88</b>	<b>74.376,35</b>	<b>773.095,20</b>	<b>502.243,25</b>	<b>414.568,99</b>	<b>4.328.470,78</b>	<b>2.784.549,75</b>	<b>2.353.612,25</b>	<b>1.299.629,00</b>	<b>2.227.444,14</b>	<b>2.847.428,48</b>	<b>1.391.972,09</b>	<b>1.056.301,60</b>

### **ANEXO XIII – PROJETOS**

***\*Os projetos referente a presente licitação deverão ser retirados no Departamento de Compras e Licitações.***

***\*Os projetos serão fornecidos mediante a apresentação de mídia virgem ou pendrive fornecido pela empresa interessada.***